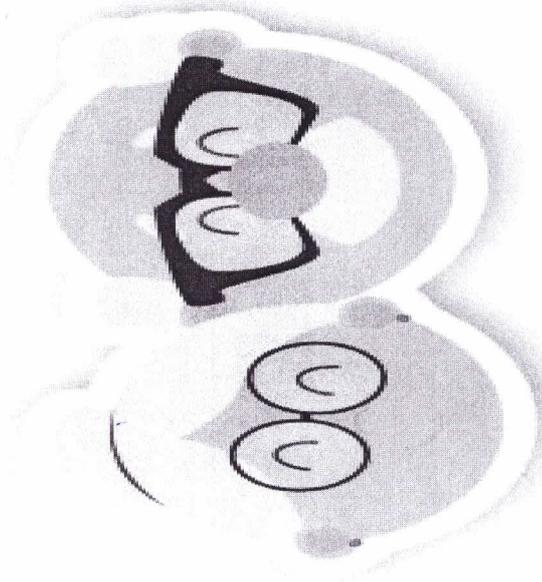


## Sumário

<b>1. Solicitação de Parceria por Dispensa .....</b>	<b>02</b>
<b>2. Plano de Trabalho.....</b>	<b>03</b>
<b>3. Ata nº 02/2021.....</b>	<b>08</b>
<b>4. Documentação da solicitação de parceria.....</b>	<b>16</b>
<b>a.</b> - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	
<b>i.</b> <i>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....</i>	<i>18</i>
<b>ii.</b> <i>Certidão de Regularidade do FGTS.....</i>	<i>19</i>
<b>iii.</b> <i>Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.....</i>	<i>20</i>
<b>iv.</b> <i>Certidão Liberatória do Concedente.....</i>	<i>21</i>
<b>v.</b> <i>Certidão de Débitos com o Concedente.....</i>	<i>22</i>
<b>vi.</b> <i>Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.....</i>	<i>23</i>
<b>vii.</b> <i>Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.....</i>	<i>24</i>
<b>5.</b> Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.....	25
<b>6.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.....	40
<b>7.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.....	42
<b>8.</b> Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.....	47
<b>9.</b> Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente.....	48
<b>a.</b> <i>Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.....</i>	<i>49</i>
<b>b.</b> <i>Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.....</i>	<i>51</i>
<b>c.</b> <i>Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.....</i>	<i>52</i>
<b>d.</b> <i>Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.....</i>	<i>60</i>
<b>e.</b> <i>Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.....</i>	<i>61</i>
<b>f.</b> <i>Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: -</i>	

	<i>Documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos ( apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.....</i>	63
<b>g.</b>	Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.....	78
<b>h.</b>	Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.....	79
<b>i.</b>	Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgão nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.....	80
<b>j.</b>	Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.....	81
<b>k.</b>	Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.....	82
<b>l.</b>	Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.....	83
<b>m.</b>	Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).....	84
<b>n.</b>	Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).....	86
<b>10.</b>	<b>Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a Secretaria Municipal de Assistência Social.....</b>	<b>87</b>
<b>11.</b>	<b>Memorando com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para a procuradoria jurídica do município para parecer final.....</b>	<b>89</b>
<b>12.</b>	<b>Anexos.....</b>	<b>92</b>



LARDOS  
IDOSOS

# FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

“LARDOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: [lardosidosmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidosmedianeirapr@hotmail.com)

# FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré - Medianeira/PR  
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/Fax: (45) 3264-4983  
e-mail: [lardosidososmedianeirapr.com.br](mailto:lardosidososmedianeirapr.com.br)  
site: [www.lardosidososmedianeira.webs.com](http://www.lardosidososmedianeira.webs.com)

Ofício nº FJAZ/021-21

Medianeira, 17 de Setembro de 2021.

A  
Secretaria Executiva dos Conselhos

Prezada,

A Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, vem através deste entregar plano de trabalho e documentação referente aos " Projetos Unidos pelo Covid" e "qualificando Ambiência II ".

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



---

Andréia Pereira Agüero Schittler  
Presidente

Recebi em  
17.09.21  
Ana



FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

3

## PLANO DE TRABALHO

**I – NOME DA PROPOSTA: Unidos pelo COVID**

**II – OBJETO:**

**Identificação do Tipo de Objeto**

**Selecione:**

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**
- Atividades, Serviços ou Manutenção**
- Obras (Construção, Ampliações e Reformas)**
- Aquisição de Imóveis**

**III - METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**Descrição da Meta:** Este projeto vai atender a 37 idosos acolhidos, garantindo a defesa dos direitos das pessoas acolhidas na entidade. Com aquisição de uma cozinha projetada para garantir a qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para o seu armazenamento. Sabemos que o momento que estamos passando não é fácil, e por isso queremos reduzir o máximo o impacto na vida dos nossos idosos. Adotamos todas as medidas de prevenção e higienização para lutarmos juntos contra a propagação do coronavírus e para isso necessitamos de uma cozinha dentro das normas de vigilância.

**Unidade de Medida:** Uma cozinha planeja

**Quantidade:** 37 idosos

**IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:** Pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência.



FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO  
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000  
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983  
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

## PLANO DE TRABALHO

### **V – JUSTIFICATIVA:**

O lar é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) <sup>1</sup> que promove o atendimento integral institucional, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso. O objetivo do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O lar atende hoje 37 internos.

Pouco a pouco a Direção vem desempenhando um papel diferenciado dentro da instituição promovendo a melhor qualidade de vida observando firmemente os autênticos direitos de cidadania, respeito e defesa do idoso que por um motivo ou outro está carente de afeto do seio familiar. Com a preocupação em amparar e assegurar o idoso em seu direito como cidadão integrante de uma sociedade, o Lar dos Idosos procura proporcionar aos seus internos uma vida digna, saudável, positiva, mostrando a importância deles ao meio em que vivem, e no momento em que estamos vivendo os idosos tem sido a de maior vulnerabilidade às formas graves da doença e evolução para óbito, sobretudo entre idosos frágeis, portadores de comorbidades.

Dentro deste contexto a fundação elaborou o plano de contingência para o enfrentamento do covid dentro da Instituição. Neste plano inclui as ações preventivas e de conduta, assim como estabelece necessidades de adequação da cozinha.

Sendo assim nossa proposta de atuação é desenvolver um projeto para aquisição de uma cozinha em aço inox.

Também entendemos como premissa o controle sanitário pelos aspectos, armazenamento dos alimentos de forma adequada para que não haja desperdícios, espaço adequado para o preparo das refeições, oferecendo um ambiente de trabalho eficiente e satisfatório otimizando todo o processo produtivo, o que certamente culminará na qualidade das refeições. Entendemos hoje que a nível de reformas e reestruturação das instalações, nossa maior prioridade é na cozinha/dispensa, para aplicação das boas práticas na elaboração e produção das refeições de forma eficiente e segura, considerando a quantidade produzida para atender 37 idosos, com 6 refeições dia. (08:00 – café manhã, 10:00 lanche, 12:00 – almoço, 15:00 lanche, 17:00 – janta e 20:00 ceia), incluindo também funcionários.

<sup>1</sup> INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA para IDOSOS (ILPI) segundo a RDC-283-instituições governamentais e não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.



FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO  
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000  
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983  
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

## PLANO DE TRABALHO

### **VI METODOLOGIA:**

O projeto unidos pelo covid será implantada em parceria com a Prefeitura de Medianeira, para aquisição de cozinha em inox, para atender uma necessidade da entidade que beneficiará a 37 idosos.

Facilitar o cumprimento das normas regulamentadores da Vigilância Sanitária, oferecer acondicionamento dos alimentos de forma adequada e segura, proporcionar ambiente mais seguro a nível de higienização para o preparo das refeições em todas as suas etapas, prevenindo a contaminação.

Propiciar a variedade e qualidade das refeições produzidas.



## FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

### PLANO DE TRABALHO

#### VII – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Cozinha em aço inox			R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$40.000,00</b>

#### VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
07/2021	R\$40.000,00	00,00	00,00	00,00	40.000,00
Total (R\$)					40.000,00

*A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.*

Medianeira, 05 de julho de 2021.



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**  
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000  
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983  
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jandira Áurea Zilio', with a small smiley face drawn at the end of the signature.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Entidade

Assinatura e Identificação do  
Responsável do Órgão Repassador

8

**Ata nº 02/2021-** Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, se reuniram via aplicativo Meet, os conselheiros para discutir a pauta: Plano de Ação PPAS IV; Ofício circular nº03/2021 CEAS/PR; Nota Técnica 01, 03 e 04/2021 CEAS/PR; Conferência 2021 (Comissão); Capacitação Lei 13.019/2014 e SIT; Relatório de atividades 2020 e Plano de Ação 2021; Memorando nº1763/2021 Sec. Finanças e Palavra Livre. A Presidente do CMAS Karina Fátima Pinzon realizou a abertura dos trabalhos agradecendo a presença dos membros e dando os cumprimentos aos conselheiros e passando a palavra para Christiane Zanette Mondardo que apresentou o Plano de Ação PPAS IV, esclarecendo que é de praxis a apresentação do Plano anual do repasse de R\$ 2.500,00 mensais do estado para auxílio no custeio da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, um recurso continuado que o município recebe desde 2017 e que o pagamento é realizado através do acumulo do recebimento do recurso de pelo menos 2 meses para que seja possível realizar o pagamento da folha de 1 técnica da equipe, a Assistente Social, e quando há repasse pelo estado de maneira acumulada o pagamento é realizado também para a psicóloga do Serviço. A presidente colocou em aprovação e como o Plano é sempre para o mesmo objetivo, o Plano do PPAS IV foi aprovado por todos. Christiane aproveitou para falar também sobre o Plano de Ação do repasse financeiro emergencial para o SUAS em decorrência do COVID-19, Portaria nº 369/2020 que através da Portaria MC nº 601/2021 e 605/2021 será possível fazer a reprogramação do recurso para ser gasto até 31/12/2021, sendo a reprogramação para as mesmas ações já programadas. No item exclusivo para alimentos, como não foi possível realizar todas as entregas até 31/12/2020 há sobra de 2 entregas para as entidades de acolhimentos e 1 entrega para as entidades de atendimento a pessoas com deficiência para finalizar os 6 meses programados no Plano de Ação aprovado em 2020. Após essas entregas há previsão de sobra do recurso que segundo os cálculos no valor que está, se não houver solicitação das empresas vencedoras reposição de perdas dos itens, será possível realizar mais uma entrega para cada entidade, totalizando no final 7 entregas correspondentes a 7 meses. Acerca do valor de EPIS há R\$ 8.852,58 a ser reprogramado que serão adquiridos mais EPIS e das Ações Socioassistenciais, manterão as ações já programadas, conforme Plano de Ação em anexo. Sendo o Plano de Ação aprovado por todos os conselheiros. Em seguida Karina passou a palavra a Juliana Assistente social e Patrícia Psicóloga do programa família acolhedora do CREAS apresentaram aos membros do conselho o protocolo de seleção das famílias para o ano de 2021 através de um fluxograma de como se funciona todo o processo de inserção das famílias no programa, os critérios de avaliação e identificação dos membros familiares, Patrícia relatou da capacitação das famílias para a inserção no programa e das possibilidades para conseguir realizar o treinamento onde visto a situação do covid-19 não está sendo possível realizar, relataram que o município possui um total de 07 famílias aptas para o acolhimento de crianças e adolescentes, onde o programa é acompanhada pelo poder judiciário do Município de Medianeira-PR, foi colocado pela presidente do Conselho Sr. Karina para a aprovação e aprovado por todos os

membros presentes do conselho. Sobre o Ofício circular nº03/2021 CEAS/PR; Cheile repassou aos membros do conselho sobre o preenchimento do Censo SUAS 2020, sobre os impasses referente ao sistema realizado em 2020, da prorrogação de prazos devido os problemas do sistema, o referido ofício se trata a mostrar para os novos gestores, colocando aos membros do conselho que está de acordo o preenchimento dos dados, no caso de Medianeira foi preenchido corretamente em sua totalidade (todos os questionários). Referente a nota Técnica 01, 03 e 04/2021 CEAS/PR, repassou as informações referentes a cada nota técnica, a nota 01 tratando de recomendações para os profissionais do SUAS em caso de crianças e adolescentes em situação de rua e a relação com o trabalho infantil, tendo em vista a pandemia do COVID-19, no caso de Medianeira não tem esse público nas ruas e a nota foi trazida somente para ciência, referente a Nota 03 tratando da obrigatoriedade do responsável técnico do Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos possuir formação de nível superior na área da saúde, traz orientações sobre a possibilidade dos profissionais que compõem o SUAS assumir essa responsabilidade, visto que, também atuam na Política da Saúde, caso as instituições prefiram contratar enfermeiro, médico, etc, podem estar fazendo, mas, não poderá pagar os mesmos com recursos do SUAS, já que não compõem esse quadro profissional. Nota 04 traz a discussão sobre a proposta de mudanças no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família, sendo que o Conselho Estadual manifesta apoio ao fortalecimento do Cadastro Único no sentido de defender o direito dos usuários/beneficiários da Política de Assistência Social, pois, qualquer mudança deve ser amplamente discutida com os profissionais da área, com a devida apresentação dos impactos que estas mudanças causarão na Política de Assistência Social, diante disso, o Conselheiros farão uma Resolução de apoio por entenderem a seriedade dessa pauta. Sobre a Conferência 2021 (Comissão) o prazo é de 12 de abril a 30 de julho, acontecerá de forma presencialmente ou de forma on-line, porém se tem a realização da mesma no referido ano, a criação de uma comissão para agilidade dos trabalhos e a melhor forma de realizar, visto mandato dos membros se encerrar em agosto, foi aberta a possibilidade de inserção de membros fazendo parte da comissão: Conselheiros Não Governamentais: Karina Fátima Pinzon- AMESFI, Eliseu Portela- AMEDEF e uma vaga para o Semear, que será repassado posteriormente nome da pessoa, pois, o conselheiros Fábio estará se desligando da entidade. Conselheiros Governamentais: Aparecido Pereira de Assis - Secretaria de Educação e Cultura, os demais participantes serão acrescentados posteriormente e será publicizado através da Resolução nº09/2021. Referente a Capacitação Lei 13.019/2014 e SIT, Cheile relatou referente a mesma tendo em vista as questões da pandemia para a realização da capacitação, sendo realizada no mês de abril, nos dias 16, 20 e 23 de Abril, através do SENAC, com a indicação de uma profissional de Toledo-PR para a realização da mesma e a organização das entidades para a participação, sendo no mínimo duas pessoas para a participação por Entidade, assim que tiver todas as informações de vagas e fichas de inscrição fará contato com as entidades. Sobre o Relatório de atividades 2020 e Plano de Ação 2021, entregues habitualmente até 30 de abril

de cada ano, foi informado que no ano de 2020 em função da pandemia o prazo foi prorrogado, mas, nesse ano ainda não houve orientação a esse respeito, logo, as entidades já podem ir fazendo os documentos, relatório 2020 conforme o que foi possível executar em 2020 e o plano um planejamento das atividades neste ano, Cheile frisou que estará organizando para visitar as entidades e conversar com a equipe técnica sobre o funcionamento dos serviços para verificar o que está de acordo e o que necessita ser alterado e regularizado na inscrição. Sobre o Memorando nº1763/2021 Sec. Finanças, Joice era conselheira suplente e com o afastamento da conselheira titular, Renata, passa a exercer a titularidade, como Renata fazia parte da Comissão de Visitas foi substituída pela conselheira Marcela Simionato, logo, serão feitas as resoluções de substituição em seguida. Foi encerrada a reunião pela Presidente do CMAS Karina Fátima Pinzon; e eu, Fabio Daniel Ribeiro da Silva 1º Secretário encerro a presente ata assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista de presença em anexo.

11





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

12

**LISTA DE PRESENÇA**

Data: 09/03/2021

Ata nº: 02/2021

<b>GOVERNAMENTAIS</b>	
<b>Conselheiros</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Titular</b> Christiane Zanette Mondardo - SMAS	ok
<b>Suplente</b> Eliane Cristina Corrêa Biassi - SMAS	—
<b>Titular</b> Francieli Bado - ADM	ok
<b>Suplente</b> Devani Amorim Lopes - ADM	—
<b>Titular</b> Aparecido Pereira de Assis - Educação	ok
<b>Suplente</b> Adriane Muraro - Educação	—
<b>Titular</b> Marcela Luiza Simionato - Saúde	ok
<b>Suplente</b> Simone Daniela Biff Canônico - Saúde	—
<b>Titular</b> Kathiere de Oliveira - Des. Econ.	ausente
<b>Suplente</b> Romário Camargo Buss - Des. Econ.	—
<b>Titular</b> Joice Carolina Teló Becker - Finanças	ok
<b>Suplente</b> Renata Battisti - Finanças	—
<b>NÃO GOVERNAMENTAIS USUÁRIOS</b>	
<b>Titular (usuários)</b> Silvana Aparecida de Moraes	ok
<b>Suplente (usuários)</b> Gerson Antônio de Souza Porto	—
<b>Titular (usuários)</b> Marcos Paris	ausente
<b>Suplente (usuários)</b> Rauli Zuconelli	—
<b>Titular</b> Fabio Daniel Ribeiro da Silca (SEMEAR)	ok
<b>Suplente</b> Nilvana Scalco (AMESFI)	—





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MEDIANEIRA PR

[cmas@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmas@medianeira.pr.gov.br)

*Avenida José Callegari, nº467, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694*

---

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

**SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, COVID-19 PARA O ANO DE 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19),

**Considerando**, a Portaria nº 63, de 30 de Abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19,



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MEDIANEIRA PR**

[cmas@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmas@medianeira.pr.gov.br)

Avenida José Callegari, nº467, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

**Considerando**, a Portaria MC nº 601 de 29 de janeiro de 2021 que altera a Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020, e a Portaria MC nº 378 de 7 de maio de 2020, possibilitando a utilização dos recursos repassados para dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando**, a Portaria MC nº 605 de 5 de fevereiro de 2021 que alterou o art. 12 da Portaria MC nº 369/2021 que autorizou a reprogramação dos recursos emergências para o exercício financeiro de 2021 conforme plano de aplicação do recurso a ser deliberado pelo conselho de assistência social;

**Considerando** deliberação em plenária ordinária online realizada em 09 de março de 2021:

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da reprogramação dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais devido à Situação de Emergência COVID-19 para o ano de 2021, em conformidade com a Portaria SNAS nº 63/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 09/03/2021

**Karina Fatima Pinzon**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2019/2021



16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO  
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES**

<b>Especificação dos Documentos</b>	<b>Status</b>	
	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
1- Índice dos documentos anexados.	✓	
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	✓	
I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	✓	
II – Certidão de Regularidade do FGTS;	✓	
III – Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	✓	
IV – Certidão Liberatória do Concedente;	✓	
V – Certidão de Débitos com o Concedente;	✓	
VI – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;	✓	
VII – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;	✓	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	✓	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	✓	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	✓	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	✓	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	✓	
I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	✓	
II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	✓	
III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	✓	
IV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	✓	
V – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	✓	
VI – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento	✓	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

17

comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos ( apresentação da CAGED (E-SOCIAL) do exercício em curso e do anterior): Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.	✓	
9 - Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.	✓	
10 - Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	✓	
11 - Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgãos nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.		
12 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	✓	
13- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.	✓	
14- Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	✓	
15- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	✓	
16- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	✓	

Medianeira PR, 22 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Concedente**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.102.480/0001-99  
Certidão nº: 21559898/2021  
Expedição: 09/07/2021, às 02:10:42  
Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.102.480/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.102.480/0001-99

**Razão Social:** FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

**Endereço:** RUA GOIAS S N / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2021 a 03/10/2021

**Certificação Número:** 2021090402121100084672

Informação obtida em 09/09/2021 14:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO  
CNPJ: 78.102.480/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:31 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **D0F4.8723.F8DA.4450**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**  
**Nº 006/2021**

**Tomador:** FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO – LAR DOS IDOSOS  
**CNPJ:** 78.102.480/0001-59  
**Endereço:** Rua Goiás, nº s/n, Nazaré  
**Município:** Medianeira  
**Estado:** Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, e que, em que pese suas contas contem com parecer pela desaprovação, em face do parcelamento dos valores glosados, suas contas são passíveis de aprovação parcial;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos, que sejam do conhecimento desta, junto ao Município;

**Data da emissão:** 19 de maio de 2021.  
**Validade:** 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 19 de maio de 2021.

**Aguinaldo Bodanese**  
**Controlador Geral/SCI**  
**Decreto 108/2009**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** **(Certidão de Débitos não vencidos)**

Contribuinte: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO  
CPF/CNPJ.....: 78.102.480/0001-99  
Código Contribuinte...: 78102480000199  
Logradouro...: Rua GOIAS  
Complemento...:  
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 11753/2021  
Data de Emissão.: 09/09/2021  
Validade...: 08/12/2021

Nr...: 0 Bairro.: CENTRO  
UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 08/12/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 697845526697845

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA**

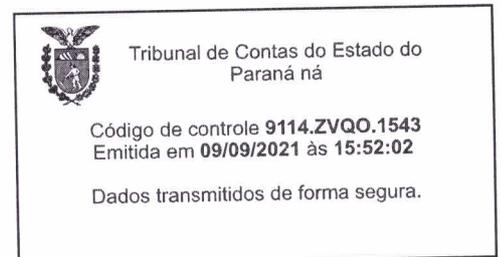
**CNPJ Nº: 78.102.480/0001-99**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024478629-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.102.480/0001-99**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO  
"LAR DOS IDOSOS"

ESTATUTO SOCIAL

MEDIANEIRA-PR  
2014

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas  
*Szany Vonjone*  
Oficial  
*Solarze Pavia*  
Escrivente Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ

# ESTATUTO SOCIAL FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO LAR DOS IDOSOS

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE.

**Art. 1º.** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, fundada em 12/12/1984, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.102.480/001-99, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo primeiro** - Para todos os efeitos, as denominações FUNDAÇÃO e FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO equivalem-se no texto do presente Estatuto.

**Parágrafo segundo** – Seus princípios Legislativos pelo qual rege a resposta social de Lar, estão fundamentados nas formas estabelecidas da Lei 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução da Diretoria Colegiada.

**Parágrafo terceiro** - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, LAR DOS IDOSOS, tornou-se realidade pela ação generosa da Senhora JANDIRA ZILIO, brasileira, falecida, que no ato da doação de um terreno deu início na Fundação da Instituição.

**Art. 2º.** O prazo de duração da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO é indeterminado.

**Art. 3º.** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO com sede na cidade de Medianeira – PR, cito, na Rua Goiás, s/nº, Bairro Nazaré, chácara nº182, tem sua área de atuação territorial nesta Comarca, que abrange além de Medianeira, os Municípios de Missal e Serranópolis do Iguaçu.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 4º.** Acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos, com atendimento integral, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada,

regist. garantindo a defesa e o direito do idoso;  
e de Pessoa Jurídica  
**Art. 5º** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" tem por  
Oficial  
*Solange Pavan*  
Escritor Jureamentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ

8  
1



X – Garantir a qualidade do atendimento personalizado com uma equipe multidisciplinar efetuando o monitoramento e avaliação dos serviços, bem como o cuidado com a organização e informação em banco de dados;

XI – Assegurar a qualidade do atendimento pelo disposto no art.35 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso<sup>3</sup>;

XI - A capacidade de atendimento da Instituição deve seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade;

**Parágrafo único** – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil organizada e setor público.

**Art. 5º.** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

**Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA ORGÂNICA**

**Art. 6º** - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será composta e constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral.
- II. Conselho Diretor, órgão administrativo;
- III. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador;

**Art. 7º** - Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

**§1º.** Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da Lei ou do Estatuto.

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

*Solange Pavao*  
Escriturante Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

*SS*

*Q*

*W<sup>3</sup>*

§2º - Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 8º - Não é permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Diretor e Fiscal, graus de parentesco e vínculo com membros de funcionalismo público e governamental, ou estar de qualquer forma ligado a alguma entidade pública.

Art. 9º - Deverá constar o número do CPF, RG e Qualificação Profissional dos Integrantes dos conselhos Diretor e Fiscal na Ata de Nomeação.

Parágrafo único - É obrigação dos representantes dos conselhos, deixarem cópias dos documentos de CPF, RG, número de telefone, e-mail para contato e comprovante de residência na Secretaria da Fundação.

#### CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - Assembléia Geral, órgão que elege os Conselhos Diretor e Fiscal, que será constituída por idosos que respondam por si e (01) um membro familiar, e/ou familiar responsável legal do idoso.

§1º - Serão contatados todos os familiares responsáveis e registrado em livro próprio;

§2º - Na ausência do voto, justificar no prazo de (10) dez dias que antecedem a eleição e/ou até (10) dias após;

§3º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes na reunião, sendo obrigatório 50% mais (01) um votante;

§4º - Em caso de empate, será determinado que três acolhidos que respondam por si e com maior tempo de residência na Fundação, terão direito ao voto para o desempate;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, os integrantes dos

Regist. Conselhos Diretor e Fiscais  
e de Pessoa Jurídicas

*Grany Tonizone*   
Oficial

*Silvany Pavão*  
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ







II - Destituir, por voto de 2/3 (dois terços) dos participantes da reunião, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, mediante a argumentos documentados.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§1º - Em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos;

§2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus participantes.

Art. 13º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados (jornal/radio local), com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 14º - As decisões da Assembleia Geral, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

**CAPITULO V  
DA ELEIÇÃO**

Art. 15º - Será anunciada na mídia local com 60 (sessenta) dias de antecedência a Eleição para nova Diretoria do Lar dos Idosos, ficando assim os cargos inspirados de mandato, disponíveis para novos concorrentes e/ou se possível reeleição.

Art.16º - A documentação que irá compor a Chapa deverá ser apresentada na secretaria da Instituição com 30 dias que antecedem a Assembléia Geral para análise dos critérios.

Art. 17º - Critérios para concorrer a eleição:

I - O Presidente deverá possuir graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento e apresentar diploma;

II - O Presidente e os demais membros que irão compor a estrutura

orgânica deverão:  
Registrar-se em Títulos e Documentos  
e dr. Pessoa Jurídica  
a) Estar em dia com os compromissos eleitorais;  
Grany Vanzione  
Oficial  
Solange Paula  
Escrivente Juramentada  
MEIANEIRA - PARANÁ

S

R

As

- b) Idoneidade moral registrado em cartório;
- c) Atestado de antecedentes criminal;
- d) Xerox dos documentos pessoais e comprovante de residência.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 18º** - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor-Financeiro;
- IV – Vice-Diretor Financeiro;
- V – Secretário;
- VI – Vice - Secretário.

**§1º** - O Presidente é o Representante Legal da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

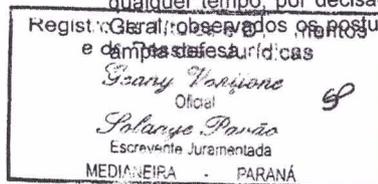
**§2º** - Os integrantes do Conselho Diretor são eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**§3º** - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência e/ou, enquanto não se realizar a eleição de que trata o Art. 12º, §1º.

**§4º** - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

**§5º** - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, sem se justificar no prazo de 10 (dez) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Art. 12º, §2º.

**§6º** - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.



9

@

**Art. 19º** - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria de seus integrantes, ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas as decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

**Parágrafo único** - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

**Art. 20º - Compete ao Conselho Diretor:**

I - Analisar, concordar ou discordar com as atividades, o planejamento estratégico e programas anuais a ser desenvolvido pela FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, os quais serão apresentados pela equipe multidisciplinar da Instituição;

II - Analisar, concordar ou discordar com as alterações no Estatuto e no Regimento Interno da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, submetendo-as à aprovação dos conselhos e MP- Ministério Público (Curadoria de Fundações);

III - Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento Interno;

IV - Analisar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da Instituição;

V- Em conjunto com o Conselho Fiscal, deliberar:

a) Sobre as reformas Estatutárias e Regimento Interno;

b) Sobre a dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

**Art. 21º - Compete ao Presidente:**

I - Representar a FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Orientar, dirigir, supervisionar e expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Assembléias;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive as movimentações bancária e outras aplicações financeiras da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Registrado em Livro e Documento  
 e de todos os movimentos  
 e despesas bancárias  
 e outras aplicações  
 financeiras da  
 FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

*Solange Pavão*  
 Oficial  
*Solange Pavão*  
 Escrivente Juramentada  
 MEDIANEIRA - PARANÁ

*JS*

*PE*

*[Handwritten mark]*

V - Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

VI - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

VII - Controlar quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

VIII - Ter o compromisso de remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da Instituição no respectivo exercício;

IX - Apresentar em Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da Instituição;

**Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:**

I - Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 23º - Compete ao Diretor-Financeiro:**

I - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação JANDIRA AUREA ZILIO;

II - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

IV - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Regist. de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

**Art. 24º - Compete ao Vice Diretor-Financeiro:**

*Solange Pavão*  
Oficial

*Solange Pavão*  
Escriturante Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

9

@

81

II – Assumir o mandato do Diretor-Financeiro, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 25º – Compete ao Secretário:**

I – Ler em Assembléia Geral e entregar aos membros dos Conselhos, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto;

II - Secretariar as Reuniões e Assembléias, redigindo suas Atas em livro próprio;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 26º – Compete ao Vice-Secretário:**

I – Colaborar com o Secretário;

II – Assumir o mandato do Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo único** - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

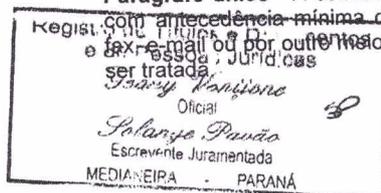
**Art. 28º** - O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

**Art. 29º** - Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, os Conselhos se reunirão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

**Art. 30º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

**Parágrafo único** - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita

com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Art. 31º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, sem se justificar no prazo de 10 (dez) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Art. 12º, §2º.

**Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, contratos, convênios com livre acesso aos serviços administrativos, facultando sê-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos e quaisquer dados sobre a vida da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

II - Emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimonial, do relatório anual de atividades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior;

§ 1º - A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI - relatório e parecer de auditoria externa;

§ 2º - Será obrigatório constar na finalização da prestação de contas as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS da Instituição e demais que lhe for peculiar.

III - Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas;

IV - Denunciar a existência de irregularidades ao Presidente e se necessário ao MP - Ministério Público (Curadoria de Fundações);

V - Propor MP - Ministério Público (Curadoria de Fundações) a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária.

Fica este Conselho comprometido pelo bom desempenho da prestação de contas dentro da legalidade, legitimidade,

Registro de auditoria externa e independente  
 e de Pessoa Jurídica  
 João Paulo  
 desenhista  
 Poliana Pivato  
 Escrevente Juramentada  
 MEDIANEIRA - PARANÁ

*(Handwritten initials)*

10  
*(Handwritten signature)*

economicidade e conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal<sup>4</sup>.

**CAPÍTULO VIII  
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 33º** - O patrimônio da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO é constituído pela dotação inicial, cujos bens são parte do IMÓVEL CHÁCARA nº.182, com a área de 5.000m<sup>2</sup>, onde está edificada a benfeitoria de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) ainda não averbada e um veículo KIA/BESTA 12P GS, ano/modelo 1998, cor branca, placas LZY 5895, chassi KNHTR7312W6318570, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

**§1º** - Dependerão de aprovação dos Conselhos e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- I - Aceitação de doações e legados com encargo;
- II - Contratação de empréstimos e financiamentos;
- III - Alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

**Art. 34º** - Constituem rendas da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO para manter a Instituição sem fins lucrativos:

- I - Rendas provenientes dos resultados de suas promoções beneficentes;
- II - Usufrutos e fideicomissos beneficentes que lhe forem constituídos;
- III - Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - Juros de aplicação bancária e outras receitas de capital;
- V - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO pela Administração Pública direta ou indireta;

Registro de Títulos e Prestações  
 é Barão de Curitiba  
 utilize, arrecade, guarde, administre ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responde, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.  
 Oficial  
*Solange Pando*  
 Escrevente Juramentada  
 MEDIANEIRA - PARANÁ

g  
 @  
 P

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - doações e legados;

IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

**CAPÍTULO IX  
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

**Art. 35º** - O Estatuto da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Diretor e Fiscal, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - E para dar ciência da alteração, seja a reforma aprovada pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações).

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO**

**Art. 36º** - A dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dar-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente, quando se verificar, alternativamente:

Registro de Titulo e Documentos  
e de Testes e Imprescritibilidade de sua manutenção;  
*Gracy Tonisson*  
Ira ilícitude ou a inutilidade dos seus fins.  
*Solange Paulo* S  
Escritura Juramentada  
MFOJACIPA - PARANÁ

S

R

12 A

**Art. 37°** - Encerrado o processo, o patrimônio líquido da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo único** - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá obrigatoriamente ser informado de todas as fases do procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 38°** - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, contratará, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

**Art. 39°** - Ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) é assegurado assistir às Assembléias da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, com autonomia de ressalvas em pautas.

**§1°** - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dará ciência ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) do dia, hora e local designados para suas Assembléias ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

**§2°** - As Assembléias da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO serão registradas em livro próprio (Ata), e em caso de não se fazer presente conforme o caput desse artigo deverá ser remetido cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para dar ciência, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 40°** - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

**Art. 41°** - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria dos Conselhos.

**Art. 42°** - Para a aprovação deste Estatuto, faz-se necessário encaminhar a minuta do mesmo para o Ministério Público (Curadoria de Fundações), somente após parecer favorável é que a Instituição poderá convocar uma Assembléia para a aprovação final dos Conselhos.

**Art. 43°** - Com a aprovação do presente Estatuto, extinguem-se todos os

mandatos vigentes, nentos  
e de Pessoa Jurídicas

*Soury Venizone*  
Oficial

*Solange Pavão*  
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

13  
*[Handwritten mark]*

**Parágrafo único** – É nesta mesma Assembléia a eleição dos novos membros que irão compor os Conselhos.

**Art. 44º** - Este Estatuto foi formulado e revisado pelas pessoas abaixo assinado, e para ter respaldo em Lei, terá o parecer favorável do Ministério Público (Curadoria de Fundações), posteriormente apresentado em Assembléia Geral para dar ciência de que o mesmo não contrariou ou desvirtuou as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, e finalmente aprovado por todos, será Registro em Cartório.

*Marilisa Magro*  
MARILISA MAGRO  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

*Vanderleia Schmitt*  
VANDERLEIA SCHMITT  
PRESIDENTE

*Andreia Blauth*  
ANDREIA BLAUTH  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS 5634 11º Região - PR

*Tiago Tureck Melo*  
TIAGO TURECK MELO  
ADVOGADO  
OAB PR Nº 46.490



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
**Geany Vonijone**  
OFICIAL  
MEDIANEIRA - PARANÁ  
PROTÓCOLO Nº 45641 REGISTRADO SOB Nº 6193  
AS FOLHAS 245  
DO LIVRO A 08 DO LIVRO A 034  
MEDIANEIRA 29 DE 2011 DE 14  
OFICIAL

**ATA ASSEMBLÉIA DE POSSE 02/2020**

Aos dez dias do mês de julho de 2020, reuniram-se nas dependências do "Programa 40 minutos/Tv Interativa", á Avenida Brasil, 2730, nesta cidade de Medianeira/PR, sob o comando do apresentador Luciano Picinatto, e pelo meio de comunicação utilizado para dar ciência e notoriedade a população Medianeirense, neste momento de Pandemia COVID-19 e que conforme Decreto Estadual estabeleceu limitação de pessoas em reuniões, para a posse de nova Diretoria da Fundação Jandira Áurea Zílio, "Lar dos Idosos", situada á Rua Goiás, S/Nº Chácara 182/Bairro Nazaré, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ 78.102.480/0001-99. Reunidos para este fim, a presidente sainte, Ângela Maria Neves Fellini, aqui representada por procurações anexas, os Senhores João Nivaldo Murara CPF 094.566.409-00- Tesoureiro, e o Senhor Giovani Antônio- CPF 007.754.469-20- Vice Tesoureiro, e a Senhora Sandra Vannini Pereira- Vice Presidente aqui representada por procurações também anexadas, as Senhoras Mari Isabel Capoani Murara- CPF 213.420.089-87- Secretária e a Senhora Lorena Lurdes Borghetti- CPF 135.832.040-34, Vice Tesoureira, dando posse a nova Diretoria, composta conforme a baixo: Presidente Senhora Andréia Pereira Agüero Schittler- CPF 040.750.149-59 e RG 8.137.079-6, casada , empresaria, residente á Rua Pará, 3650- Bairro Itaipú, nesta cidade, aqui representando por procurações anexas o Senhor Luzair Adilson Lenz- CPF 982.780.109-00 e RG 5.674.915-2, casado, pastor, residente á Rua Rio Branco, 2410 Bairro, Cidade Alta, sob o cargo de Tesoureiro, e o Senhor Rogério Antonio Scandolará Silva- CPF 886.401.329-68 e RG 5.666.319-3, casado, bancário, residente á Rua Alameda da Cibeles, 181, Jardim Lunkes, Bairro Itaipu, sob o cargo de Vice Tesoureiro, e como Vice Presidente desta Instituição a Senhora Luciane Alves dos Santos Schek- CPF 032.573.319-83 e RG 7.807.905-9, casada, empresária, residente á Rua Barcelona, 3120, Jardim Espanha, Bairro Panorâmico, aqui também representada por procurações anexas, para os cargos de secretária, a Senhora Sandra Mara Mittmann- CPF 969.459.749-87 e RG 7.094.744-7, casada, digo, separada, investigador policial, residente á Rua Piauí, 2271, Bairro Cidade Alta, e para o cargo de Vice Secretario, o senhor Dinaldo Rocha CPF 297.906.209-00 e RG 1.324.083-3, separado, investigador policial, residente a rua Piauí, 2271, Bairro Cidade Alta. Dando Continuidade a formação da atual Diretoria, fica assim determinado: Conselho fiscal o Senhor Aparecido Pereira de Assis CPF 421.623.191-87 e RG 13.861.338-0, divorciado, assistente social e radialista, residente a Rua Rui Barbosa, 500, Bairro Jardim Irene; a senhora Luciana Pascoalina CPF 005.795.469-00 e RG 9.078.726-11, solteira, cabeleireira, residente a Rua São Silvestre, 231, Bairro Cidade Alta II; a Senhora Ana Paula Ferreira Cinagava CPF 040.547.969-74 e RG 8.374.167-8, casada, empresaria, residente a Rua das Hortências, 1249, Bairro Cidade Alta; e como Suplentes do Conselho Fiscal o Senhor, Augusto Cesar Kappes Sapegienski CPF 14.766.270-29 e RG 50.988.331-47, enfermeiro, servidor público, residente á Avenida Brasília, 1920 e a Senhora Rosenete Clarinda Niedermeier

CPF 804.419.719-20 e RG 4.755.227-3, casada, técnica em enfermagem, residente a Rua Sergipe, 2460, Bairro São Cristóvão, e Senhor Luiz Alberto Niedermeier CPF 577.224.989-49 e RG 433.212-5, casado, sub tenente, residente á Rua Sergipe, 2460, Bairro São Cristóvão. E assim, através desta ata, fica empossada a Diretoria 2020/2022, conforme estatuto vigente desta entidade. Assim lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Em tempo, informo que a Diretoria foi eleita por unanimidade.



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Protocolo Nº 0054384

Registro Nº 0044181

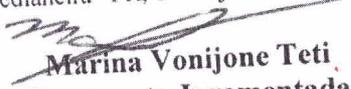
Livro B-318

Folha Nº 234

VrdJP.G6nvY.Iv3QY, Controle:  
3KHrV.9IzZO

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Medianeira -PR, 23 de julho de 2020



**Marina Vonijone Teti**  
Escrevente Juramentada

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

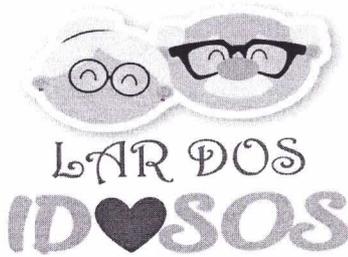
*Geany Vonijone*

Oficial

*Marina Vonijone Teti*

Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**DADOS INTEGRANTES NOVA DIRETORIA**

**CARGO:** Presidente

**NOME:** ANDREIA PEREIRA AGUERO SCHITTLER

**CPF:** 040.750.149-59

**RG:** 8.137.079-6

**ESTADO CIVIL:** CASADA

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** EMPRESÁRIA

**ENDEREÇO:** RUA PARÁ, 3650 BAIRRO ITAIPÚ

**TELEFONE:** 45 99933 8376

**EMAIL:** [andre\\_marci1905@hotmail.com](mailto:andre_marci1905@hotmail.com)

**Data de Nascimento:** 04/07/1983

**CARGO:** Vice Presidente

**NOME:** LUCIANE ALVES DOS SANTOS SCHEK

**CPF:** 032.573.319-83

**RG:** 7.807.950-9

**ESTADO CIVIL:** CASADA

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** EMPRESÁRIA

**ENDEREÇO:** RUA BARCELONA, 3120 JARDIM ESPANHA, BAIRRO PANORÂMICO

**TELEFONE:** 45 99963 0175

**EMAIL:** [pesqueeprosa@hotmail.com](mailto:pesqueeprosa@hotmail.com)

**CARGO:** Tesoureiro

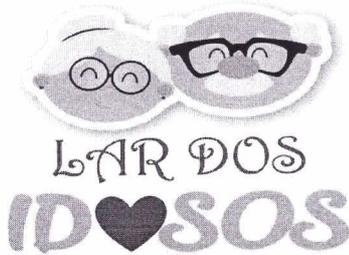
**NOME:** LUZAOIR ADILSON LENZ

**CPF:** 982.780.109-00

**RG:** 5.674.915-2

**ESTADO CIVIL:** CASADO

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** PASTOR



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 2410 BAIRRO, CIDADE ALTA**

**TELEFONE: 45 99131 5496**

**EMAIL: lenz\_509@hotmail.com**

**CARGO: Vice Tesoureiro**

**NOME: ROGERIO ANTONIO SCANDOLARA SILVA**

**CPF: 886.401.329-68**

**RG: 5.666.319-3**

**ESTADO CIVIL: CASADO**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: BANCÁRIO**

**ENDEREÇO: RUA ALAMEDA LA CIBELES, 181 JARDIM LUNKES – BAIRRO ITAIPÚ**

**TELEFONE: 45 99106 2337**

**EMAIL: roger.scandolara@hotmail.com**

**CARGO:Secretaria**

**NOME: SANDRA MARA MITTMANN**

**CPF: 969.459.749-87**

**RG: 7.094.744-7**

**ESTADO CIVIL: SEPARADA**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: EMPRESÁRIA**

**ENDEREÇO: RUA PIAUI 2271 – BAIRRO CIDADE ALTA**

**TELEFONE: 45 99924 9741**

**EMAIL: marasol\_2002@hotmail.com**

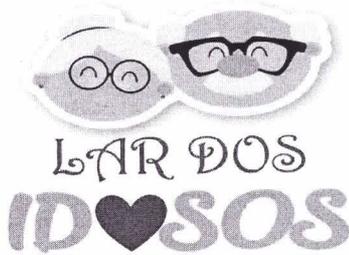
**CARGO: Vice Secretario**

**NOME: DINALDO ROCHA**

**CPF: 297.906.209-00**

**RG: 1.324.083-3**

**ESTADO CIVIL: SEPARADO**



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: INVESTIGADOR POLÍCIAL**

**ENDEREÇO: RUA PIAUI 2271- BAIRRO CIDADE ALTA**

**TELEFONE: 45 99981 9256**

**EMAIL: marasol\_2002@hotmail.com**

**CARGO: Conselho Fiscal**

**NOME: APARECIDO PEREIRA DE ASSIS**

**CPF: 421.623.191-87**

**RG: 13.861.338-0**

**ESTADO CIVIL: DIVORCIADO**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL, RADIALISTA**

**ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 500 BAIRRO JARDIM IRENE**

**TELEFONE: 45 99962-0122**

**EMAIL: appa68@gmail.com**

**CARGO: Conselho Fiscal**

**NOME: LUCIANA PASCOALINA**

**CPF: 005.795.469-00**

**RG: 9.078.726-11**

**ESTADO CIVIL: SOLTEIRA**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: CABELEIREIRA**

**ENDEREÇO: RUA SÃO SILVESTRE 231 – BAIRRO CIDADE ALTA II**

**TELEFONE: 45 99946 8937**

**EMAIL:**

**CARGO: Conselho Fiscal**

**NOME: ANA PAULA FERREIRA CINAGAVA**

**CPF: 040.547.969-74**

**RG: 8.374.167-8**



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: EMPRESÁRIA**

**ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, 1249 – BAIRRO CIDADE ALTA**

**TELEFONE: 45 99114 1479**

**EMAIL: anapaulacgv@hotmail.com**

**CARGO: Suplente Conselho Fiscal**

**NOME: AUGUSTO CESAR KAPPES SAPEGIENSKI**

**CPF: 014.766.270-29**

**RG: 50988331-47 SSP RS**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ENFERMEIRO, SERVIDOR PÚBLICO**

**ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 1920 – BAIRRO CENTRO**

**TELEFONE: 45 99980 4343**

**EMAIL: augusto.k.s@hotmail.com**

**CARGO: Suplente Conselho Fiscal**

**NOME: ROSENETE CLARINDA NIEDERMEIER**

**CPF: 804.419.719-20**

**RG: 4.755.227-3**

**ESTADO CIVIL: CASADA**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: TECNICA DE ENFERMAGEM ( APOSENTADA)**

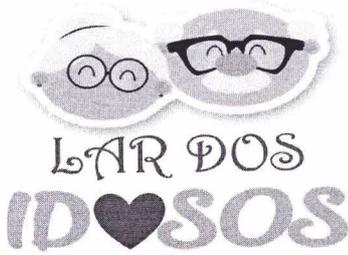
**ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 2460 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**

**TELEFONE: 45 99851 9501**

**EMAIL: roseneteclarinda@hotmail.com**

**CARGO: Suplente Conselho Fiscal**

**NOME: LUIZ ALBERTO NIEDERMEIER**



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**CPF: 577.224.989-49**

**RG: 433.212-5**

**ESTADO CIVIL: CASADO**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: SUB TENENTE ( APOSENTADO )**

**ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 2460 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**

**TELEFONE: 45 99931 8399**

**EMAIL: sgtluia@hotmail.com**

**Medianeira, 18 de Maio de 2021.**

---

**Andréia Pereira Agüero Schittler**



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

47

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO  
R GOIAS, 200 - PM MED FUND JANDIRA ZILIO  
JD NAZARE - MEDIANEIRA - PR - CEP: 85884-000

85280 01 014 382600  
CNPJ 78.102.480/0001-99

Mês de referência

Maio/2021

Vencimento

30/05/2021

Unidade Consumidora

10188754

VALOR A PAGAR

R\$ 4.930,46

FAT-01-20211405188961-32

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 45 32648628

## DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

### Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0390669536 - TRIFASICO

Comerc/Instit Longa Permanencia P Idosos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
06/04/2021 92845	05/05/2021 98123	29 dias 5278 kWh	1	5.278 kWh	182,00 kWh	06/05/2021	04/06/2021

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2021	6876		5.633,74
03/2021	5767	09/04/2021	4.958,43
02/2021	5566	19/03/2021	4.854,19
01/2021	6459	06/04/2021	5.521,73
12/2020	5783	22/02/2021	4.648,99
11/2020	5361	01/12/2020	4.117,54
10/2020	5680	13/01/2021	4.392,59
09/2020	3973	30/09/2020	3.178,91
08/2020	4126	04/09/2020	3.199,80
07/2020	3976	10/08/2020	3.287,83
06/2020	3782	30/06/2020	3.191,92
05/2020	4269	18/06/2020	3.455,21

### Valores Faturados

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 191.745.777 - SÉRIE B

Emitida em 01/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	5.278	0,750735	3.962,38	3.962,38	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			85,87	85,87	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			55,53	55,53	29,00%

ACRESCIMO MORATORIO				376,99		
JUROS CONTA ANTERIOR				138,97		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				203,16		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				73,71		
SERVICO DE RELIGACAO	1		33,85	33,85		

### Informações Suplementares

#### Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

### Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 02/06/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
04/2021	5.633,74	30/04/2021

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$19,81 E COFINS R\$90,90 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
DÉBITOS: 04/2021 R\$ 5.633,74  
Periodos Band.Tarif.: Amarela:07/04-30/04 Vermelha P1:01/05-05/05

Base de Cálculo do ICMS 4.103,78	Valor ICMS 1.190,09	Valor Total da Nota Fiscal 4.930,46
Reservado ao Fisco <b>3111.0398.369A.8A34.DF8A.D2D3.26E8.B2AB</b>		

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

Mês  
10188754 05/2021

Vencimento  
30/05/2021 Valor a Pagar  
4.930,46



8368000049 6 30460111000 6 00101020211 5 40518896132 1



48

# FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO “LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR  
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax: (45)3264-4983  
e-mail: [lardosidososmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidososmedianeirapr@hotmail.com)  
site: [www.lardosidososmedianeira.webs.com](http://www.lardosidososmedianeira.webs.com)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de formalização de TERMO DE FOMENTO com o Município de Medianeira que a fundação Jandira Aurea Zilio “Lar dos Idosos”, CNPJ 78.102.480/0001-99, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto UNIDOS PELO COVID e o cumprimento das metas estabelecidas no referido projeto, conforme preconiza o Art. 33, Inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Medianeira 18, Maio de 2021.



---

Andréia Pereira Agüero Schittler  
Presidente

CPF: 040.750.149-59

RG.: 8.137.079-6

# FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR  
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983  
e-mail: [lardosidososmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidososmedianeirapr@hotmail.com)  
site: [www.lardosidososmedianeira.webs.com](http://www.lardosidososmedianeira.webs.com)

## DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

### CAPITULO II DAS FINALIDADES

**Art. 4º.** Acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos, com atendimento integral, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso;

**Art. 5º.** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" tem por finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral e atendimento que se preconiza:

I – Os Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II – Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc. Preferencialmente, se for o desejo dos mesmos, deve ser ofertado o mesmo quarto;

III – Os idosos com grau de dependência I, II, III<sup>1</sup> devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

IV- O Atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na Instituição e comunidade;

<sup>1</sup> Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005.

### 3.DEFINIÇÕES

#### 3.4 - Grau de Dependência do Idoso

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

**V** – Assegurar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

**VI** - Prover alimentos em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

**VII** - Prover vestuários e outras necessidades fundamentais dos idosos, proporcionando-lhes vida condigna;

**VIII** – Prover medicamentos e todos os atendimentos nas áreas de saúde como consultas, exames, internações, inclusive os que exijam sua saída da Instituição, tudo por intermédio da Rede Pública;

**IX** – Garantir a qualidade das condições físicas dignas de moradia como: endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT<sup>2</sup>;

**X** – Garantir a qualidade do atendimento personalizado com uma equipe multidisciplinar efetuando o monitoramento e avaliação dos serviços, bem como o cuidado com a organização e informação em banco de dados;

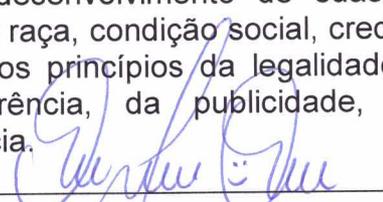
**XI** – Assegurar a qualidade do atendimento pelo disposto no art.35 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso<sup>3</sup>;

**XI** - A capacidade de atendimento da Instituição deve seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade;

**Parágrafo único** – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil organizada e setor público.

**Art. 5º.** A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

**Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

  
\_\_\_\_\_  
Andreia Pereira Aguiro Schittler  
Presidente

<sup>2</sup> Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

<sup>3</sup> Art.35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idoso abrigada.

# FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR  
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983  
e-mail: [lardosidososmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidososmedianeirapr@hotmail.com)  
site: [www.lardosidososmedianeira.webs.com](http://www.lardosidososmedianeira.webs.com)

## DA DISSOLUÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL

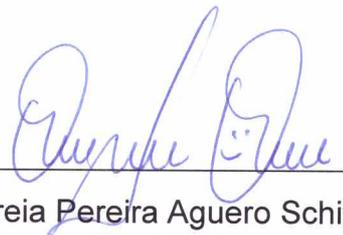
### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

**Art. 36º** - A dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dar-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente, quando se verificar, alternativamente:

- I - A impossibilidade de sua manutenção;
- II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

**Art. 37º** - Encerrado o processo, o patrimônio líquido da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo único** - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá obrigatoriamente ser informado de todas as fases do procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.



\_\_\_\_\_  
Andreia Pereira Agüero Schittler  
Presidente

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.102.480/0001-99  
 Número de Ordem do Livro: 35  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 509.518,82	R\$ 851.082,34
CIRCULANTE		R\$ 77.842,89	R\$ 56.068,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 71.771,42	R\$ 44.632,05
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 2.007,38	R\$ 3.096,34
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 50,00	R\$ 22.257,74
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 69.714,04	R\$ 19.277,97
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.071,47	R\$ 11.436,18
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 3.695,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.336,02
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 2.376,47	R\$ 2.100,16
NÃO CIRCULANTE		R\$ 431.675,93	R\$ 795.014,11
INVESTIMENTOS		R\$ 20,00	R\$ 20,00
PARTIC. POR INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 20,00	R\$ 20,00
IMOBILIZADO		R\$ 431.655,93	R\$ 794.994,11
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 112.188,01	R\$ 116.188,01
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 336.278,64	R\$ 695.701,95
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (16.810,72)	R\$ (16.895,85)
PASSIVO		R\$ 509.518,82	R\$ 851.082,34
CIRCULANTE		R\$ 83.907,93	R\$ 118.628,52
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 18.335,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 18.335,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 275,00	R\$ 275,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 275,00	R\$ 275,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.410,01	R\$ 2.138,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.410,01	R\$ 2.138,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 63.887,92	R\$ 74.547,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 41.198,78	R\$ 47.298,03
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 15.471,90	R\$ 20.031,85
PROVISÕES		R\$ 7.217,24	R\$ 7.217,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 41.668,00
OUTROS DÉBITOS		R\$ 0,00	R\$ 41.668,00
(-) NÃO CIRCULANTE		R\$ (226,20)	R\$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ (226,20)	R\$ 0,00

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.102.480/0001-99  
 Número de Ordem do Livro: 35  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (226,20)	R\$ 0,00
(-) TÍTULOS A PAGAR		R\$ (226,20)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 425.837,09	R\$ 732.453,82
FUNDO PATRIMONIAL		R\$ 11,66	R\$ 0,00
FUNDO PATRIMONIAL		R\$ 11,66	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 65,94	R\$ 65,94
SUPERÁVITS/ DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 425.759,49	R\$ 732.387,88
SUPERÁVITS/ DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 362.671,31	R\$ 362.671,31
SUPERÁVITS/ DEFICITS DO EXERCÍCIO		R\$ 63.088,18	R\$ 369.716,57

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.102.480/0001-99  
 Número de Ordem do Livro: 35  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.207.758,48
PACIENTES PARTICULARES		R\$ 0,00	R\$ 794.420,60
CONVÊNIOS - OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 355.000,00
REFERENTE A PRESTACAO PECUNIARIA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
DOAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 29.168,94
DOAÇÕES DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 28.168,94
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (477,86)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ (477,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.198.310,64)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.189.327,44)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (766.243,78)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (35.460,83)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (85,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (57.715,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (316.816,59)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (13.005,24)
(-) COM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (2.706,99)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (2.706,99)
(-) TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (6.276,21)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (6.276,21)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 314.863,28
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 314.863,28
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 314.863,28
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 11.964,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.717,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.717,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 13.681,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 13.681,40
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 335.797,33



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**

**ACONFOZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida à Av Soledade, 2040, Sala 01, Centro, em Medianeira, PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.206.483/0001-67**, neste ato representado por seu sócio-administrador o Srº **AMAURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu, PR, inscrito no CRC nº. PR/029891-O-2 e CPF/MF sob o nº 452.892.559-15.

**FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO** empresa legalmente constituída com sede em Medianeira-PR, à Rua Goiás, , SN, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº **78.102.480/0001-99**, neste ato representada pelo Presidente, abaixo assinado;

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação de Serviços de Contabilidade, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

**1 - ÁREA CONTÁBIL**

- 1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2 - Apuração de balancetes mensais;
- 1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados;

**2 - ÁREA FISCAL**

- 2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispostos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

**3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

- 3.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 3.2 - Elaboração da declaração Anual da Pessoa Jurídica;

**4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

- 4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS"
- 4.2 - Manutenção dos Registros e Cadastros de Empregados;
- 4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, Pró-labore, guias dos encargos sociais e tributos, conforme preceitos da Legislação Trabalhista;

**CLÁUSULA 2º - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

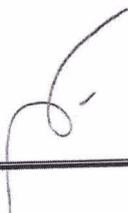
Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

- 2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1º será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:
- 2.2 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a circled '1'.

- 2.3 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações, e documentos relativos aos lançamentos, tais com depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.
- 2.4 - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- 2.5 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções espontâneas.
- 2.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- 2.7 - Até 5(cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1 e 2.2, acima;
- 2.8 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.3 e 2.4 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;
- 2.09 - Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.5, para elaboração da folha de pagamento;
- 2.10 - No mínimo 48(quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhados do Registro de Empregados.
- 2.11 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- 2.13 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 2(dois) dias do vencimento da obrigação,
- 2.14 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item.
- 2.15 - A entrega de Balancete se fará até o dia 30 (trinta) do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir
- 2.16 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.17 - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre com protocolo.
- 2.18 - Fica de comum acordo que a entrega dos documentos entre os contratantes poderá ser através de e-mail, web site, impresso ou no escritório da CONTRATADA, sempre com protocolo e confirmação de recebimento.

### CLÁUSULA 3º - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º com todo zelo, diligência e honestidade observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.
- 3.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 3.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços.
- 3.4 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
-  



**CLÁUSULA 4º - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2 - Para execução dos serviços acima mencionados, será cobrado o honorário mensal no valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)**, sendo veiculado através de duplicata de serviços, mantida em cobrança bancária, com vencimento no dia **12 (doze)** de Cada Mês.

**Parágrafo 1º:** Fica de comum acordo entre as partes que após o pagamento do 3º (terceiro) mês de honorários, será realizado a revisão dos serviços executados para a **CONTRATANTE**, para fins de reavaliação nos valores dos honorários supracitados, não sendo verificado evolução ou aumento dos serviços contábeis será considerado para a revisão dos honorários o período de reajuste anual estipulado no contrato.

**Parágrafo 2º** Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na cláusula 1º e clausula 4º, serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valores especificados em tabela referencial de preços da **CONTRATADA**

\*\*Tabela referencial de preços reajustada anualmente sempre no mês de janeiro

**Parágrafo 3º:** Fica de comum acordo entre as partes, que se a **CONTRATANTE** paralisar todas as atividades comerciais, financeiras e patrimoniais, a **CONTRATADA** poderá cobrar mensalmente a titulo de Honorário Contábil de Empresa Inativa, para fins de informações sobre sua inatividade junto ao fisco federal, estadual e municipal., o valor de 10% (Dez por cento) do Salário Mínimo vigente, podendo ser pago anualmente em uma única parcela, considerando para calculo e cobrança o numero de meses de inatividade.

4.3 - Fica de comum acordo entre as partes que ocorrendo atraso do pagamento superior a 30 dias, a **CONTRATADA** poderá:

4.4 - Efetuar a inclusão do nome da **CONTRATANTE** no cadastro de Serviço de Proteção de Crédito – **SPC**, consoante autorização da legislação vigente;

4.4.1 - Efetuar cobrança judicial e extrajudicial da parcela em aberto, mais o reembolso de honorários advocatícios, podendo, além destes, utilizar-se de outros meios previstos na legislação comum aplicável, para buscar a solvência do débito.

4.5 - Além da parcela acima avençada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, ou seja, como o encerramento das demonstrações contábeis anuais.

4.6 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 05 de dezembro e 05 de janeiro de cada exercício e seu valor serão equivalentes ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.7 - No caso de início do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente.

4.8 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.9 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2 acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2% (Dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a **CONTRATADA** poderá suspender imediatamente os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação, bem como considerar rescindido o presente contrato caso não venha a serem regularizados os débitos em 90 (noventa) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.10 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente de acordo com a variação acumulada anual do **IGPM - FGV**, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Handwritten signatures and a circled number '3' at the bottom right of the page.

4.11 - O valor dos honorários previstos no item 4.2 foi estabelecido segundo o regime tributário da empresa e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.12 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.10 incidirá sobre o valor dos honorários mensais resultante da aplicação de critério de revisão dos serviços executados para a CONTRATANTE, conforme parágrafo 1º da cláusula 4.º

4.13 - Ficam cientes as partes de que, havendo alterações do regime tributário da empresa, o contrato e honorários serão reavaliados, podendo ser alterado, valor e forma de pagamento estabelecidos na cláusula terceira, item 4.2.

4.14 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, taxas de recolhimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

#### CLÁUSULA 5º - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se em 01 de junho de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.4 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho de Contabilidade e certidão do CRC, do novo responsável técnico, sem o que, não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.5 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua **exclusiva propriedade**.

5.6 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

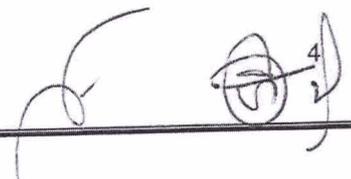
5.7 - A CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA a divulgar seu nome e logomarca no site [www.aconfoz.com.br](http://www.aconfoz.com.br).

#### CLÁUSULA 6º - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Os integrantes do quadro societário da Contratante comparecem, neste ato, na qualidade de responsáveis solidários com relação a todos os valores que o contrato der origem.

#### CLÁUSULA 7º - DA EXIGÊNCIA LEGAL

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC Nº 1457 de 11/12/2013, promoveu alteração na Resolução CFC nº 987/03, criando, para todas as pessoas jurídicas, a obrigatoriedade do fornecimento de Carta de Responsabilidade da Administração - CRA, para o profissional contábil que venha a assinar seus relatórios contábeis.





**PROPICIACÃO** - A Contratada, atendendo o disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução 987/2003 do CFC, propiciará, com o intuito de facilitar o cumprimento da obrigatoriedade da Contratante, formulário pronto contendo todos os requisitos previstos na resolução, para assinatura pela Contratante, quando lhe for enviado o Balanço pelo encerramento do exercício, ou Balanço de Determinação, ou Balancete Parcial. **CONDICÃO** - Conforme § 2º do Art. 2º da Resolução 987/2003 do CFC, a assinatura das demonstrações contábeis fica vinculada à entrega da Carta de Responsabilidade da Administração. **COMUNICAÇÃO** - Conforme § 3º do Art. 2º da Resolução 987/2003 do CFC, a Contratada deverá comunicar ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da sua jurisdição, a recusa da Carta de Responsabilidade de Administração por parte da

Contratante, caso venha a ocorrer. **FISCALIZAÇÃO** - Quando da Fiscalização anual, da Contratada, pelo CRC, esta apresentará ao Fiscal, eventual CRA não recebida de Cliente.

**CLÁUSULA 8º - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual foi lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção das partes ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem todas as suas vias, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Medianeira, PR 01 de junho de 2018

-----  
**ACONFOZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**  
**AMAURI C. O. NASCIMENTO**  
**CRC/PR: 029891-O/2**  
**CPF/MF: 452.892.559-15**

-----  
**FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO**  
**Angela Maria Neves Fellini**

Testemunhas:

01)

Laurismar J. Devilla

02)

Silmara P.P. Pinheiro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.102.480/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GOIAS</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NAZARE</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **15:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

61

# FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

## “LAR DOS IDOSOS”

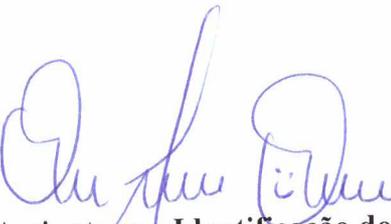
Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR  
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax: (45)3264-4983  
e-mail: [lardosidososmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidososmedianeirapr@hotmail.com)  
site: [www.lardosidososmedianeira.webs.com](http://www.lardosidososmedianeira.webs.com)

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento Público nº 003/2020**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que Fundação Jandira Aurea Zilio, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1984 e relacionado ao Serviço Acolhimento de idosos desde 1984, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público nº 007/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 15 Setembro de 2021.

  
Assinatura e Identificação do  
Presidente da Entidade/Organização



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANEIRA PR

[cmas@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmas@medianeira.pr.gov.br)

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

---

## Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### INSCRIÇÃO Nº 04

A **Fundação Jandira Áurea Zílio “Lar dos Idosos” de Medianeira - PR**, CNPJ sob n.º 78.102.480/0001-99, com sede a Rua: Goiás, nº 182, Bairro: Nazaré Medianeira/PR, é inscrita neste Conselho, sob número 04 desde 01/03/1999.

#### A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos (Lar dos Idosos).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

A presente declaração é válida por 1 ano.

Medianeira, 18 de Agosto de 2021.

  
**Karina Fátima Pinzon**  
Presidente do CMAS  
Gestão de 2019/2021.

## RELAÇÃO DE BENS DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO LAR DOS IDOSOS

ATUALIZADO EM 2020

### - SALA-ESCRITÓRIO:

- \*(01)um computador;
- \*(01)telefone;
- \*(01)uma impressora digitalizadora em rede;
- \*(02)dois monitor para 16 câmaras de monitoração;
- \*(02)dois stand alone 16 canais;
- \*(01)uma mesa para computador;
- \*(01)um balcão três portas;
- \*(03)três cadeiras.
- \*(01) ar condicionado

### - SALA-ASSISTENTE SOCIAL:

- \*(01)um computador;
- \*(01)um telefone;
- \*(01)uma mesa para computador;
- \*(01)ar condicionado;
- \*(02)dois armários de duas portas;
- \*(02)dois armários quatro gavetas;

### -SALA-ENFERMAGEM:

- \*(01)um computador;
- \*(01)uma impressora;
- \*(01)um arquivo quatro gavetas;
- \*(01)uma mesa para computador;
- \*(02)duas cadeiras;
- \*(01)uma maca;
- \*(01)um frigobar para medicamentos;
- \*(04) quatro aquecedores para uso nos banhos;
- \*balcão e armário sob medida;
- \*(02) suportes para soro;
- \*(01) ar condicionado.

### -SALA DE ESTAR ÁREA DE LASER:

- \*(01) uma televisão;
- \*(03) três cadeiras de papai;
- \*(01) um sofá, dois lugares;
- \*(02) dois sofás, três lugares;
- \*(04) quatro poltronas individuais;

### -SALA DE FISIOTERAPIA E RECREAÇÃO:

- \*(01) um armário duas portas;
- \*(01) uma mesa p/ atividades pedagógicas;

- \*(01) uma maca tipo tatame;
- \*(01) uma barra paralela;
- \*(02) dois aparelho de ultra som;
- \*(01) um laser;
- \*(02) dois aparelho de infravermelho;
- \*(04) quatro halteres de 2 kg;
- \*(02) duas caneleira de 1kg;
- \*(02) duas caneleira de 2 kg;
- \*(01) uma bola Bobath;
- \*(02) duas bolinhas proprioceptivas;

#### **-ONZE QUARTOS:**

- \*(37)trinta e sete camas;
- \*(37)trinta e sete colchões revestidos de napa;
- \*(37)trinta e sete travesseiros revestidos de napa;
- \*(37) trinta e sete guarda roupas de duas portas;
- \*(11) Onze ventiladores - climatizadores(com água) de parede;
- \*(07)sete televisores.

#### **-COZINHA, DISPENSA E REFEITÓRIO:**

- \*(01) câmara fria 04 portas;
- \*(02) duas geladeiras duplex;
- \*(02) dois freezer;
- \*(01) um fogão industrial seis bocas com dois fornos;
- \*(07) sete mesas;
- \*(33) trinta e três cadeiras;
- \*(01) uma televisão;
- \*(02) armários grandes totalizando onze portas;
- \*(02) dois ventiladores - climatizadores de parede;
- \*(02) dois ventiladores - comum de parede;
- \*(01) um cilindro elétrico grande;
- \*(01) um cilindro elétrico pequeno com moedor de carne;
- \*(01) uma fatiador de frios;
- \*(01) um microondas;
- \*(01) uma amassadeira de pão multifuncional 5kg.

#### **-DUAS LAVANDERIAS:**

- \*(01) uma máquinas domésticas de 15kg;
- \*(01) uma secadora de roupas industrial 30 kg;
- \*(01) uma lavadora de roupas industrial 30kg;
- \*(01) uma centrífuga de roupas industrial 30kg;
- \*(01) um armário grande (closet) para guarda de todos as roupas dos idosos;
- \*(01) uma mesa grande;
- \*(01) um lava jato;

**- SOLAR:**

\*(04)quatro bancos de madeira.

**- ÁREA DE LASER E JARDIM:**

\*(04) quatro cadeira de praia;

\*(08) oito bancos de madeira;

\*(01) um sofá;

\*(01) uma cadeira de papai.



---

ANDREIA PEREIRA AGUERO SCHITTLER  
PRESIDENTE

# FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO “LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR  
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: [lardosidososmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidososmedianeirapr@hotmail.com)

site: [WWW.lardosidososmedianeira.webs.com](http://WWW.lardosidososmedianeira.webs.com)

Medianeira, 18 de Maio de 2021.

## I) DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA

I.1) (03) TRÊS COMPUTADORES WINDOWS 7 PROFISSIONAL;

### \*COMPUTADOR DA ADMINISTRAÇÃO:

- PROCESSADOR: Intel® Core™ i3 CPU 550 @ 3.20GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

### \*COMPUTADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- PROCESSADOR: Intel® Atom™ CPU 330 @ 1.60 GHz 1.60 GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

### \*COMPUTADOR DA COORDENAÇÃO:

- PROCESSADOR: Intel® Atom™ CPU 330 @ 1.60 GHz 1.60 GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

### \*COMPUTADOR DO AMBULATÓRIO:

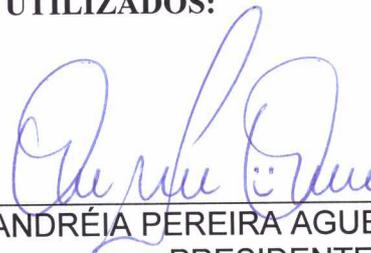
- PROCESSADOR: Intel® Celeron® CPU E3400 @ 2.60GHz 2.60GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 4,00 GB
- HD 833 GB

I.2 (02) UMA IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP M 127fn (ambulatorio e escritorio).

I.3) CONEXÃO INTRNET VIA RÁDIO WIRELES EM REDE;

I.4) SISTEMAS DE INFORMAÇÕES UTILIZADOS:

- FAX
- INTERNET;



\_\_\_\_\_  
ANDRÉIA PEREIRA AGÜERO SCHITTLER  
PRESIDENTE

DATA: 23 de novembro de 1984.

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 182, com a área de 25.416,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias - situada no perímetro sub-urbano desta cidade, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, confronta por linha seca, com a distância de 102,00 metros, com a chácara nº 173, da mesma cidade; ao Leste, confronta com linha seca, com a distância de 249,17 mts - com o lote rural nº 69; ao Sul, confronta por uma rua do Quadro das chácaras, com a distância de 102,00 metros e a Oeste, confronta com linha seca com a distância de 249,17 metros, com a chácara nº 181, do mesmo quadro das chácaras.

PROPRIETÁRIA: INDUSTRIAL E AGRÍCOLA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MT sob nº 77.753.481-0001-53, neste ato representada pelo sócio liquidatário sr. Osório Pasqual Fellini, brasileiro, casado, do comércio, residente n/cidade, CPF nº 059.999.879-20.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula 5.201 livro 2-RG, deste ofício. Dou fé.

RI-14.676. Protocolo nº 39.269. 23 de novembro de 1984.

TRANSFERENTE: INDUSTRIAL E AGRÍCOLA BENTO GONÇALVES LTDA, supra mencionada.

ADQUIRENTE: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CI nº 1.518546-Pr, CPF nº 241.773.779-53.

PUBLICO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 22 de novembro de 1984, no livro nº 47-N, às fls 106.

VALOR: Cr\$50.762. Certidão Negativa de Débito-OND, protocolo nº 0234, expedida em Fóz do Iguaçu-Pr, aos 30.05.84. c/cr\$24.025. CPC.1.264 e FF.5.058. Dou fé.

R2-14.676. Protocolo nº 46.362. 27 de outubro de 1987.

Outorgante-Instituidora: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, portador do CPF sob nº 241.773.779-53.

OUTORGADA: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

PUBLICO: Escritura Pública de Instituição de Fundação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 12 de dezembro de 1984, no livro 086, fls 48-N.

VALOR: sem valor declarado. AV: Sendo que, pela outorgante-instituidora, resolve por bem desta pública escritura, como definitivamente resolvido tem, instituir uma entidade jurídico-privada de fundação, que terá por finalidade essencial, o abrigo de velhos, conforme infra dispõe, desde já transmitindo a posse, jus é domínio do imóvel que da entidade fica sendo. Pela outorgante foi dito ainda, que, dispõe, como lhe faculta o artigo nº 24, do Cod. Civil Brasileiro, Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Dou fé.

NADIR MARIA FRANÇA DELLA PASQUA  
Oficial do Registro de Imóveis  
VILMA DE J. DELLA PASQUA  
DELEGADE  
Assinatura  
Pena

contagiosas; DA MANUTENÇÃO: Os meios de manutenção constituir-se-ão de doações de particulares, dotações do governo nos seus três níveis; atividades laborais dos asilados e terceiros contratados; e, ainda, da renda de bens que eventualmente venham a ser adquiridos; DA ADMINISTRAÇÃO: a Fundação será gerida por um Conselho Curador, um provedor e outros órgãos que eventualmente forem criados; ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CURADOR: Deliberar a forma de constituição de outros órgãos, se julgar conveniente criá-los; atribuir-lhes funções; em conjunto com o Provedor, decidir acerca de compra, venda e oneração de bens imóveis da entidade; e, transitoriamente, elaborar o estatuto, diligenciar a completa organização e legalização da entidade; ATRIBUIÇÕES DO PROVIDOR: Representar judicial e extrajudicialmente a Fundação; escolher uma comissão de construção, da qual deverá fazer parte o Departamento de obras da Prefeitura Municipal; e servir de elo de ligação entre os órgãos componentes da administração; CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CURADOR: Compôr-se-á o órgão das seguintes pessoas: Da Instituidora, e no seu impedimento, de pessoa indicada pela Família Zilio, do Juiz de Direito Presidente do Fórum local, do Prefeito e Vice Municipal, dos Presidentes do Poder Legislativo, dos Clubes de Serviços com representação nesta cidade, da Associação Filantrópica Acácia de Medianeira e de um advogado militante nesta Comarca, a ser escolhido pelo Conselho Curador e Provedor; COMPOSIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO CURADOR: A Instituidora Dona AUREA ZILIO; o sr. Doutor JOSE CICHOCKI NETO, brasileiro, casado, atual Juiz de Direito desta Comarca; IVO ANTONIO DA'ROLT, brasileiro, casado, Prefeito Municipal; WALDIR SABADIM, brasileiro, casado, professor, Presidente do Poder Legislativo; DÉCIO PEDRO WINKER, brasileiro, casado, economista, Presidente do Rotary Clube de Medianeira; ADEMIR MATTÉ, brasileiro, casado, engenheiro-civil, Presidente do Lions Clube de Medianeira, GLAYSON CAPPARELLI, brasileiro, casado, ondo digo odontólogo, Presidente da Associação Filantrópica "Acácia", de Medianeira; e, transitoriamente, o Dr. RESSOLY FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, este por um período de dois anos para fins de possibilitar a alternância da composição do órgão, em função da temporariedade, das atividades dessas pessoas nos cargos que ocupam; DO PROVIDOR: Provisoriamente, ocupará a posição de PROVIDOR, JOÃO ALBERTO ZILIO, brasileiro, casado, agropecuarista, e, como os demais dirigentes, residente nesta cidade de Medianeira. DA EXTINÇÃO: Extinguir-se-á a Fundação quando fôr verificada a impossibilidade do seu funcionamento, como dispõe o art. 30 e § ún. do Cód. Civ. Bras., se em Medianeira não houver outra entidade congênere à qual possa fusionar-se. A pedido da outorgante instituidora, lavrei esta publica escritura, a qual feita e lhes sendo lida, achou-a conforme, outorgou, aceitou e assinou, a tudo presentes as testemunhas: IVO ANTONIO DA ROLT, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da CI nº 637.462- Pr. e CPF 125.765.739-91; GLAYSON BENEDICTO CAPPARELLI, brasileiro, casado, odontólogo, residente nesta cidade, portador -

da CI nº 1.089.769-Pr. e PPF 114.890.659-20 e ADEMIR MATTÉ, brasileiro, casado, eng.civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 213.411.339-15 e CI nº 2.052.370-Pr. Todos conhecidos de mim Tabelião de Notas que a ditelo grafei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e-raso. d/13.296; CFC 699; FP 2.799. Medianeira, 12 de dezembro de 1984

*Attestado*

Tabelionato de Notas - 1º Ofício  
Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
Medianeira - Paraná

TABELÃO DE NOTAS	
Tabelionato de Notas	R. Minas Gerais 2. 076
AUTENTICAÇÃO	
CERTIFICO e dou fé, que a presente	
Cópia fotostática é reprodução original	
da Escritura Pública Lavrada	
na nas Folhas nº 086/087, do	
Livro 48-N, deste Tabelionato	
F. Test. da verdade	
Medianeira 08 de Out. de 19 87	

Alyro Celestino Benetti  
Norci Canalle Cassol  
Emp. Juramentados

Registro de Imóveis - Medianeira - Pr.

Prenotado no Protocolo nº 46362, dat. 1977  
Registrado no (n) Livro (n) nº 293, a fls 01  
12-14676 OBSERVAÇÕES

Medianeira 27 de Outubro de 1987

Original

NADIR MARIA FRANÇA DELLA PASQUA  
Oficial do Registro de Imóveis  
VILMA DE S. DELLA PASQUA  
DELEGADEIRA  
Empregadas Juramentadas

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

DETRAN - PR  
 Nº 015125861654  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO  
 2020

VIA 1 00785131159  
 CÔD. RENAVAM \*\*\*\*\*  
 NOME  
 FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

CPF / CNPJ 78.102.480/0001-99  
 PLACA MBN-8165  
 CHASSI BAC9036722A902521

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\*  
 COMBUSTÍVEL DIESEL  
 ANO FAB. ANO MOD. 2002 2002  
 I/M. BENZ313CDI SPRINTER

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB  
 MARCA / MODELO I/M. BENZ313CDI SPRINTER  
 CATEGORIA PARTIC.  
 COR PREDOMINANTE BRANCA  
 VENC. / COTAS 1º \*\*\*\*\*  
 2º \*\*\*\*\*  
 3º \*\*\*\*\*

COTA ÚNICA 16P/129CV  
 VENC. COTA ÚNICA  
 1º \*\*\*\*\*  
 2º \*\*\*\*\*  
 3º \*\*\*\*\*

IPVA 2020 QUITADO  
 PARCELAMENTO / COTAS  
 FAIXA IRVA. 41222100  
 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$)  
 DATA DE PAGAMENTO  
 OBSERVAÇÕES  
 MOTOR 61198370001488  
 SEM RESERVA 100 PARA REPARAÇÃO  
 CMT= 5,00T PBT= 3,50T

PRÊMIO TOTAL (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$)  
 DATA DE PAGAMENTO  
 OBSERVAÇÕES  
 MOTOR 61198370001488  
 SEM RESERVA 100 PARA REPARAÇÃO  
 CMT= 5,00T PBT= 3,50T

LOCAL MEDIANEIRA, 28/01/20  
 DATA 11/12/15  
 EXPEDIDOR

DENITRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015125861654 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 28/01/20  
 CPF / CNPJ 78.102.480/0001-99 PLACA MBN-8165  
 RENAVAM I/M. BENZ313CDI SPRINTER  
 MARCA / MODELO Nº CHASSI BAC9036722A902521

ANO FAB. 2002  
 C/TARIF. 04  
 FNS (R\$) 1,77  
 DENATRAN (R\$) 0,19  
 CUSTO DO SEGURO (R\$) 3,93

PRÊMIO TARIFÁRIO  
 IOF (R\$) 0,03  
 CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15  
 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 8,11  
 DATA DE QUITAÇÃO 22/01/20

PAGAMENTO PARCELADO  
 COTA ÚNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
 CNPJ 09.248.609/0001-04  
 MEDIANEIRA 026113

0202 / NVF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
 Departamento de Emprego e Salário  
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/04/2020 - 14:33:30
Mês de Referência 03/2020

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO**

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: <b>CNPJ: 78.102.480/0001-99</b>			Razão Social: <b>FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO</b>			Data de Recebimento: <b>07/04/2020</b>		Cód. de Recebimento: <b>77255501</b>
Endereço: <b>RUA GOIAS, S/N</b>				Bairro: <b>NAZARE</b>		Arquivo: <b>CAGED</b>	Estabelecimento(s): <b>20</b>	Movimentação(ções): <b>37</b>
CEP: <b>85.884-000</b>	UF: <b>PR</b>	1ª Decl.: <b>2 - NÃO</b>	Porte do estabelecimento: <b>3-Empresa/orgão não classificada</b>		Encerra: <b>2-Não</b>	Acerto(s): <b>0</b>	PIS/PASEP zerado(s): <b>0</b>	Registro(s): <b>58</b>
Atividade Econômica: <b>8711502-INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS</b>								
Acerto(s): <b>0</b>	PIS/PASEP zerado(s): <b>0</b>		1º Dia: <b>28</b>	Adm.: <b>0</b>	Desl.: <b>1</b>	Ult. Dia: <b>-</b>		
Certificado Digital: <b>Sim</b>								

Movimentação - PIS/PASEP - 210.21902.48-0

Nome: MARIA INES VIEIRA	Nascimento: 21/07/1960	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 2-ATE 5º ANO INCOMPL	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 45-Término de contrato	
CBO: 514120-ZELADOR DE EDIFICIO		Admissão: 20/12/2019	Horas Contratuais: 36
Sal.Men.: R\$ 2.076,22	Dia Desl.: 18	CTPS: 05193822/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/05/2020 - 11:49:44
Mês de Referência 04/2020

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO**

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web			
Identificador: <b>CNPJ: 78.102.480/0001-99</b>		Razão Social: <b>FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO</b>				Data de Recebimento: <b>07/05/2020</b>		Cód. de Recebimento: <b>77377230</b>	
Endereço: <b>RUA GOIAS, S/N</b>				Bairro: <b>NAZARE</b>		Arquivo: <b>CAGED</b>	Estabelecimento(s): <b>12</b>	Movimentação(ções): <b>20</b>	
CEP: <b>85.884-000</b>	UF: <b>PR</b>	1ª Decl.: <b>2 - NÃO</b>	Porte do estabelecimento: <b>3-Empresa/orgão não classificada</b>			Encerra: <b>2-Não</b>	Acerto(s): <b>0</b>	PIS/PASEP zerado(s): <b>0</b>	Registro(s): <b>33</b>
Atividade Econômica: <b>8711502-INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS</b>						Certificado Digital: <b>Sim</b>			
Acerto(s): <b>0</b>	PIS/PASEP zerado(s): <b>0</b>	1º Dia: <b>27</b>	Adm.: <b>1</b>	Desl.: <b>1</b>	Ult. Dia: <b>-</b>				

Movimentação - PIS/PASEP - 203.45464.37-5

Nome: RITA LETICIA GARCIA	Nascimento: 06/02/1987	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO	Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 223710-NUTRICIONISTA		Admissão: 01/02/2019	Horas Contratuais: 12
Sal.Men.: R\$ 963,35	Dia Desl.: 15	CTPS: 03472550/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 125.21566.99-5

Nome: LAUDENEIA APARECIDA DA SILVA ORTIZ	Nascimento: 15/04/1973	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 514120-ZELADOR DE EDIFICIO		Admissão: 24/04/2020	Horas Contratuais: 36
Sal.Men.: R\$ 1.452,89	Dia Desl.:	CTPS: 00003097/0045 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 04/06/2020 - 17:23:43
Mês de Referência 05/2020

**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65**  
**Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO**

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web			
Identificador: <b>CNPJ: 78.102.480/0001-99</b>		Razão Social: <b>FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO</b>				Data de Recebimento: <b>04/06/2020</b>		Cód. de Recebimento: <b>77483314</b>	
Endereço: <b>RUA GOIAS, S/N</b>				Bairro: <b>NAZARE</b>		Arquivo: <b>CAGED</b>	Estabelecimento(s): <b>13</b>	Movimentação(ções): <b>29</b>	
CEP: <b>85.884-000</b>	UF: <b>PR</b>	1ª Decl.: <b>2 - NÃO</b>	Porte do estabelecimento: <b>3-Empresa/orgão não classificada</b>		Encerra: <b>2-Não</b>	Acerto(s): <b>0</b>	PIS/PASEP zerado(s): <b>0</b>	Registro(s): <b>43</b>	
Atividade Econômica: <b>8711502-INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS</b>						Certificado Digital: <b>Sim</b>			
Acerto(s): <b>0</b>	PIS/PASEP zerado(s): <b>0</b>	1º Dia: <b>27</b>	Adm.: <b>1</b>	Desl.: <b>0</b>	Ult. Dia: <b>-</b>				

Movimentação - PIS/PASEP - 207.64536.10-3

Nome: TAINARA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	Nascimento: 05/12/1999	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 514120-ZELADOR DE EDIFICIO		Admissão: 01/05/2020	Horas Contratuais: 36
Sal.Men.: R\$ 1.688,27	Dia Desl.:	CTPS: 00593588/0060 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Empregador: 78.102.480/0001-99 -  
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Usuário (Procurador): 452.892.559-15 -

AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Consulta Obrigatoriedade ao eSocial

Trocar Perfil/Módulo

**SAIR**

A empresa pertence ao **grupo 3** cujo início da obrigatoriedade é **01/2019**, conforme Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 5, de 2 de outubro de 2018.



2.5.0

Nome	Data de Admissão	Descrição	Data da Demissão
ALINE DE SOUZA LOPES	06/11/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	
ALINE RAQUELI STREDA	05/01/2019	COZINHEIRO(A)	10/07/2020
ANA CAROLINE CONTI	13/03/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
ANDREIA BLAUTH	03/06/2013	ASSISTENTE SOCIAL	
BETANIA BARCKI RIZZATTI	13/11/2019	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	
BRUNA ALVES VALENCIO	20/06/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	
CLENIR TIMM BLAUTH	05/03/2018	ZELADOR(A)	
DAIANE GOMES	03/12/2018	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	
DELMAR DE BORBA	07/04/2021	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	
DIANA MARISTELA BERRES	23/04/2019	ZELADOR(A)	
EDINA SALETE DE CASTILHOS PADILHA	30/07/2020	ZELADOR(A)	
FRANCIELE NEITZKE REIPS PETERSON	02/01/2019	ENFERMEIRO(A)	
GERSINA LUIZA DE BRITO	22/03/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
IZAL TINO PERTILE	20/08/2018	MOTORISTA DE VAN	
JESSICA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS	19/09/2016	ENFERMEIRO(A)	
JOSEANE TIES	29/09/2017	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	
JUSSARA DE BRITO	03/09/2019	ZELADOR(A)	
KASSIA CYNARA TESCHE	02/12/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
LAUDENEIA APARECIDA DA SILVA ORTIZ	24/04/2020	ZELADOR(A)	
LUCIANA DAS GRACAS VEIGA	17/06/2018	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	
LUCIENE FERREIRA DO ROSARIO	12/08/2016	ZELADOR(A)	
MARGARIDA APARECIDA DE ARAUJO DE LIMA	22/03/2017	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	16/09/2020
MARIA INES VIEIRA	20/12/2019	ZELADOR(A)	18/03/2020
MARIANA DE MATTOS	13/06/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (FOLGUISTA)	
MARINES GLIER	02/08/2019	AUXILIAR DE COZINHA	20/07/2020
MARLI APARECIDA DE SOUZA	13/11/2019	AUXILIAR DE COZINHA	
MONIKE DE MATTOS	06/12/2019	CUIDADOR(A) DE IDOSOS	
NILSA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	01/04/2013	LAVADEIRA EM GERAL	

ODIVA DE OLIVEIRA BRANCO	10/11/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
PATRICIA GONCALVES FANTINI RIBEIRO	03/08/2015	COZINHEIRO(A)	
PATRICIA RUAS DE SIQUEIRA GUIMARAES ROCHA	01/02/2019	FISIOTERAPEUTA	
RYTA LETICIA GARCIA	01/02/2019	NUTRICIONISTA	15/04/2020
TAINARA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	01/05/2020	ZELADOR(A)	29/07/2020
TAYNA LAJANA MARUJO DOS SANTOS	14/07/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2021
VERIDIANE WEIRICH	04/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	



BRASIL

ACESSIBILIDADE

PORTAL

# CAGED

MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Transmitir CAGED**



Mapa do Portal

**Analisar CAGED**



Página Inicial > Novidades

**Extrato CAGED**

**Recibo CAGED**

**Formulário Eletrônico**



Voltar



Página Inicial

**Downloads**

**Layout do Arquivo CAGED**

**FAQ**



## Novidades

### CAGED: Quais empresas estão desobrigadas?

Brasília - 20/10/2020



RESPOSTA: A partir de janeiro de 2020, todas as empresas dos grupos 1, 2 e 3 de obrigados ao eSocial estão desobrigadas a declarar diretamente ao CAGED. A obrigação ao CAGED será cumprida com o envio dos eventos S-2200 - Admissão e S-2299 - Desligamento.

**Fale Conosco**

**Ouvidoria MTE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco F  
Ed. Anexo, Ala B, sala 211  
Brasília - DF - CEP: 70056-900

[Voltar](#)

Envie sugestões para melhoria do Portal

**Webmail - MTE** Todos os direitos reservados MTE © 1997-2021/2021 slave22:mte-caged-03 Versão da aplicação: 8.8.2

48

# FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR  
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax: (45)3264-4983  
e-mail: [lardosidososmedianeirapr@hotmail.com](mailto:lardosidososmedianeirapr@hotmail.com)  
site: [www.lardosidososmedianeira.webs.com](http://www.lardosidososmedianeira.webs.com)

## DECLARAÇÃO

A entidade Fundação Jandira Aurea Zilio inscrita no CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99 , Rua Goiás, S/N, Bairro Nazaré, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira, 18 de Maio de 2021



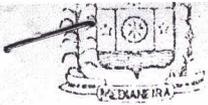
---

Representante Legal

Andréia Pereira Agüero Schittler

CPF: 040.750.149-59

RG: 8.137.079-6



LEI N. 019/87  
DATA: 23-10-87.

Declara de Utilidade Pública a "Fundação Jandira  
Áurea Zílio", com sede em Medianeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Fundação Jandira Áurea Zílio", entidade instituída através de escritura pública, lavrada no tabelionato desta Cidade, às folhas 086, do livro nº 048-N, datada de 12-12-84, tendo como finalidade principal acolher, asilar e abrigar pessoas idosas do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando com disponibilidade de recursos, a conceder subvenções sociais à "Fundação Jandira Áurea Zílio", enquadrada entre as outras entidades assistenciais do Município de Medianeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de outubro de 1987.

  
Adolpho Mariano da Costa  
Prefeito Municipal



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3  
Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/ALTO-CONTRASTE)  
MAPA DO SITE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/MAPA)

# Portal de **Serviços**

(http://www.gov.br)

Buscar 

Olá, ANDREIA PEREIRA AGUERO

- Minhas Solicitações (<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos>)
- Meus Compromissos (<https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos>)
- Meu Cadastro (<https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio>)
- Consultar Processos (<https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo>)
- Sair (<https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout>)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL \(HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR\)](https://www.servicos.gov.br) > [MINHAS SOLICITAÇÕES \(/PROCESSOS\)](#) > [MDS - CEBAS \(\)](#)

## MDS - CEBAS



Fases do atendimento



Informações da requisição

(\*) Campos de preenchimento obrigatório.

CPF: 040.750.149-59  
 PROTOCOLO: 235874.0162537/2021

### Formulário de Requerimento

Situação - CEBAS

Tipo:

- Conces...
- Renova...

Número do processo: 71000.033378/2018-75  
 Data início período de cer...  
 Data fim período de certifi...  
 Data da publicação DOU: 28/06/2019

Situação - CNEAS

Situação do cadastro: CONCLUIDO  
 Última atualização: 21/11/2019 10:10:40



## Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará  
08/09/2004

### ALVARÁ DE LICENÇA

Nº  
192/2004

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº XXXX é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações: Alvara Definitivo. 2ª. VIA

Nome, Firma ou Razão Social

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Endereço

Rua: Goiás, s/n – Bairro Nazaré.

Ramo e atividade

Instituições de longa permanência para idosos.

CNPJ ou CPF

78.102.480/0001-99

Horário

Comercial

#### IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 12/11/2014

Cadastro Econômico  
37030

TARCISIO BECKER SOBRINHO  
Tarcisio Becker Sobrinho  
Diretor Financeiro

CARLOS ALBERTO CAOVILLA  
Secretário de Finanças

Secretário

Autenticidade deste documento poderá ser confirmada no seguinte endereço: [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br)

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente



# Alvará Sanitário

Nº Licença: 1873/2021

**Contribuinte:** FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

**Razão Social:** FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

**CNPJ:** 78.102.480/0001-99

**IE:**

**Endereço:** RUA GOIAS (LAR DOS IDOSOS), S/N - , NAZARÉ, MEDIANEIRA-PR

**CNAE:** 8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS;

**LICENCIADO EM**

**11/05/2021**

**VÁLIDO ATÉ**

**11/08/2021**

**Resp. Técnico:**

### OBSERVAÇÕES

LICENCA SANITARIA PRORROGADA POR 90 DIAS, EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORARIO, NOS TERMOS DA RESOLUCAO SESA N 1.268/2020. A PRORROGACAO OU RENOVACAO AUTOMATICA NAO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PASSIVEL DE FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, PELA AUTORIDADE SANITARIA COMPETENTE, SOB PENA DE APLICACAO DE SANCOES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL N 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO 2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL N 5.711, DE 23 DE MAIO DE 2002.

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

*Roberto Rosas*  
TÉC. VIG. SANIT.

CPF: 4.680.607-7

MEDIANEIRA - PR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

*DIONIR M. PEDROZO*  
Diretor de Segurança do Trabalho  
MTE - PR/004396-6  
- Medianeira-PR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL  
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>CNPJ</b> 78.102.480/0001-99
<b>SCP</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019	<b>SITUAÇÃO</b> Normal
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 9D.7E.EA.86.1F.16.1F.4D.14.B4.65.90.5B.E2.BD.C3.F1.80.9B.80	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	66202728949	ANGELA MARIA NEVES FELLINI:66202728949	8520960035928201274	27/05/2020 a 27/05/2023
Contador/Contabilista	45289255915	AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO: 45289255915	993494982437630121576 40477957686718523	04/11/2019 a 03/11/2020

## NÚMERO DO RECIBO:

9D.7E.EA.86.1F.16.1F.4D.14.B4.  
65.90.5B.E2.BD.C3.F1.80.9B.80-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2020 às 16:57:35

6D.9D.EA.22.48.F0.24.FE F5.BE.  
81.2A.A5.A0.42.95

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO  
"LAR DOS IDOSOS"

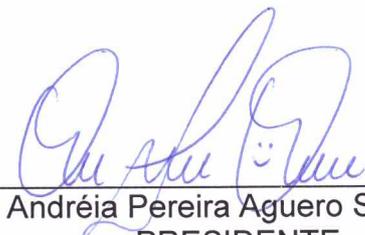
---

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR  
CEP: 85.884-000 Fone/Fax: (45) 3264-4983  
CNPJ 78.102.480/0001-99

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO PROFISSIONAL  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Presidente da Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, Sra. Andréia Pereira Agüero Schittler, Instituição de longa Permanência para Idosos, devidamente cadastrado no CNPJ sob Nº 78.102.480.0001-99, localizado á Rua Goiás, S/Nº, Bairro Nazaré, vem no uso de suas atribuições legais designa GIOVANE ANTONIO, inscrito no CPF: 007.754.469-20 Rg: 6.645.289-1SSP/PR, responsável pela prestação de contas.

Medianeira, 18 de Maio de 2021.



---

Andréia Pereira Agüero Schittler  
PRESIDENTE

# Certificado de Participação

Conferido à: **GIOVANI ANTONIO**

CPF: **007.754.469-20** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade:

Evento: **FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS COM O  
TERCEIRO SETOR - LEI 13.019**

Data/Período: **29 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **11 horas**

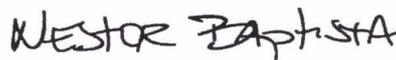
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Novo Regime
- Chamamento Público
- Atos Preparatórios
- Plano de Trabalho
- Formalização
- Execução
- Prestação e Tomada

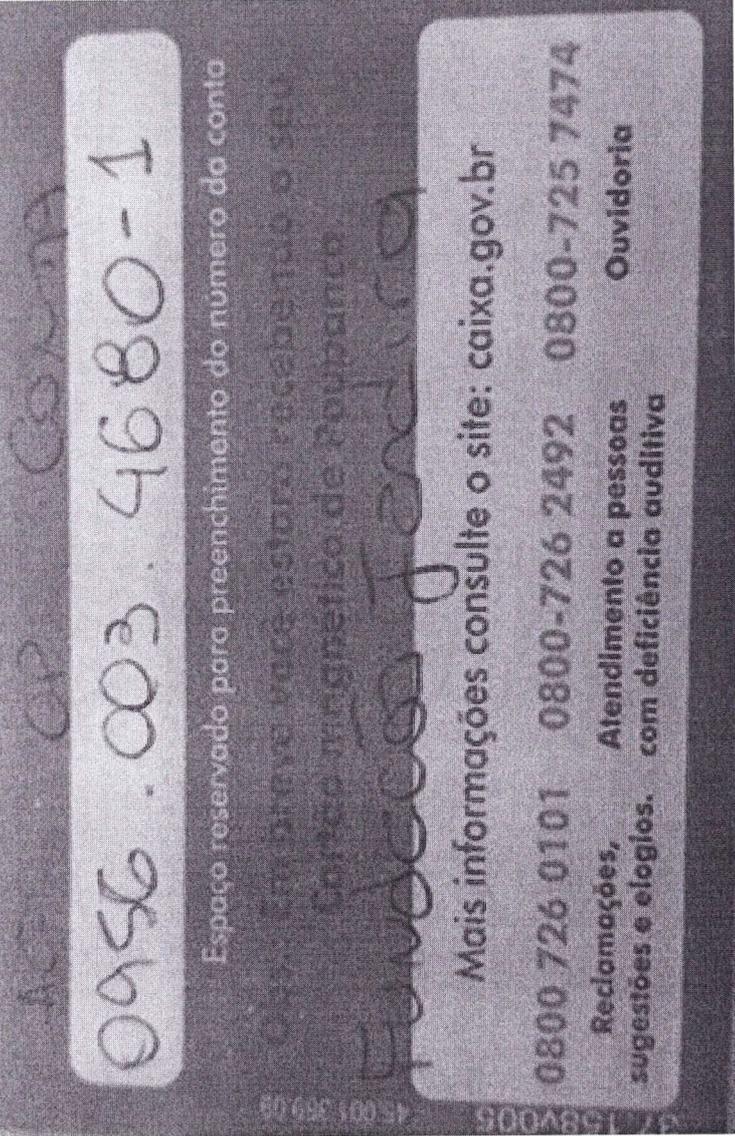
Curitiba, 10 de Dezembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



AC - CP - CONTA

0956.003.4680-1

Espaço reservado para preenchimento do número da conta

Caixa Econômica Federal  
Centro Integrado de Atendimento

Fundação Jardim

Mais informações consulte o site: [caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

0800 726 0101    0800-726 2492    0800-725 7474

Reclamações, sugestões e elogios.    Atendimento a pessoas com deficiência auditiva

Ouvidoria



# PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

## Relatório de Análise

### Solicitação de parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº049/2020 de 12/02/2020), Gleici Maria Variza Borges, Silvana Mittmann Damaceno, Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe e Cheile Kátia da Silva de Oliveira e a Comissão Temporária (Resolução CMAS nº20/2021 de 09/09/2021), Adirlene aparecida Moura Horonzi, Estela Holz, Viviane Cristine Bomfim Birão e Elenize Proner, encaminham Relatório de análise documental da Fundação Jandira Áurea Zílio, que submeteu a esta Comissão a solicitação para firmar parceria com o município, referente ao valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) recebidos através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, recurso oriundo do Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

A Fundação Jandira Áurea Zílio desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e está em pleno e regular funcionamento.

O Plano de Ação para utilização do recurso recebido foi apresentado e aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária online (devido a pandemia do COVID-19), na data de 09/03/2021 (Ata nº02/2021), publicado através da Resolução nº06/2021 da mesma data.

Foi realizada e concluída a análise documental na data de 22/09/2021, o Plano de Trabalho enviado visa à aquisição de uma cozinha completa em aço inox visando garantir qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para seu armazenamento, visto que segundo as normas de vigilância é o material ideal para utilização e também visando a facilidade da higiene em função da pandemia do COVID-19. O repasse será em parcela única.

8

Viviane Mittmann

Gleici

Adirlene Ap. M. Horonzi



## PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Da análise documental, a documentação enviada pela entidade está de acordo com o solicitado pela Lei nº13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº062/2018, conforme Check list devidamente preenchido e assinado.

Ressaltamos que a entidade possui o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS, mas, está desatualizado, já foi feito o protocolo da atualização e estão aguardando aprovação para envio.

Desta forma encaminhamos a Secretaria de Assistência Social para medidas cabíveis.

Medianeira, 22 de Setembro de 2021.

### Comissão Permanente:

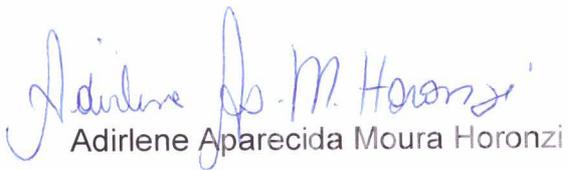
  
Gleici Maria Variza Borges

  
Silvana Mittmann Damaceno

  
Samara M. J. Schrippe

  
Cheile Kátia da Silva de Oliveira

### Comissão Temporária:

  
Adirlene Aparecida Moura Horonzi

  
Estela Holz

  
Elenize Proner

  
Viviane Cristine Bomfim Birão

89



# Memorando 11.689/2021



Responder apenas via 1Doc

Cheile O. CMAS

Para

ADM-PGM - Procur...

A/C Sérgio M.

2 setores envolvidos

CMAS ADM-PGM

29/09/2021 13:23

CC

## Parecer Jurídico

Boa tarde, encaminhamos Parecer nº004/2021, desta Secretaria, solicitando análise jurídica referente a solicitação da Fundação Jandira Áurea Zilio, via Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº13.019/2014 e sua alteração, com vistas ao recebimento do recurso via Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo do Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em consonância com a Portaria nº369 de 29/04/2020.

O processo com a documentação integral para a análise será entregue na Procuradoria até 30/09.

**Cheile Kátia da Silva de Oliveira**

Assistente Social

Secretária Executiva dos Conselhos

CMAS/CMDCA/CMDI/CMDM

Parecer\_004\_assinado.pdf (758,45 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas

Visto 3 vezes

Cheile Kátia da Silva de Oliveira - Assistente Social

29/09/2021 13:23:33

Cheile Kátia da Silva de Oliveira - Assistente Social

29/09/2021 13:23:26



***Parecer Técnico nº004/2021 - Órgão Gestor da Política de  
Assistência Social de Medianeira/PR***

Análise da Proposta da Organização da Sociedade Civil Fundação Jandira Áurea Zílio de Medianeira, para firmar Termo de Fomento para execução do Projeto de Qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos. Projeto Unidos pelo COVID.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto ao atendimento do Projeto com vistas nos requisitos específicos para firmar parceria, conforme Check List anexo ao processo;

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A parceria, ora proposta, contemplará a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo: 01 Cozinha completa em aço inox visando garantir qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para seu armazenamento, visto que segundo as normas de vigilância é o material ideal para utilização e também visando a facilidade da higiene em função da pandemia do COVID-19. O valor total do projeto é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O repasse será realizado em parcela única.

Vale ressaltar que esse recurso é oriundo do Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, recebido via Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com a Portaria nº369 de 29/04/2020.

A comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os

91



## PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante disso, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio, para o Serviço de Acolhimento, serviço no qual o recurso é direcionado, salientando que já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Ata nº02/2021 de 09/03/2021 e Resolução nº06/2021 da mesma data.

Importante ressaltar que a Organização enviou o protocolo de atualização do Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS, que ainda não foi atualizado e assim que sair a aprovação estarão enviando ao processo.

Sendo assim, tendo em vista o interesse público, encaminho a Procuradoria Jurídica para análise e parecer para celebração desta parceria através da Dispensa de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Medianeira, 28 de Setembro de 2021.



**Adriano Both**  
Secretário de Assistência Social

# **ANEXOS**

**PORTARIA Nº 049/2020, de 12 de fevereiro de 2020.**

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

**Art. 2º** A Comissão é composta pelos seguintes membros:

**IV – Gleici Maria Variza Borges** (CPF nº 072.823.999-05) Secretária de Assistência Social;

**V – Silvana Mittmann Damaceno** (CPF nº 026.822.449.80) Secretária de Assistência Social;

**VI – Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe** (CPF nº 088.052.129-54) Secretária de Assistência Social;

**VII – Cheile Kátia da Silva de Oliveira** (CPF nº 049.792.559-14) Secretária de Assistência Social;

**Art. 3º** É atribuição da comissão a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º** Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 143/2018, 551/2018 e 664/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de fevereiro de 2020.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio  
Secretária de Assistência Social

**PORTARIA Nº 051/2020, de 12 de fevereiro de 2020.**

Designa Gestor de Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.873.689-85, lotada na Secretaria de Assistência Social, como Gestora da Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

**§ 1º** São atribuições do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**§ 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 665/2019 de 10 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de fevereiro de 2020.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio  
Secretária de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MEDIANEIRA PR

[cmas@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmas@medianeira.pr.gov.br)

*Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694*

RESOLUÇÃO Nº 20/2021 .

**SÚMULA: APROVA AS COMISSÕES PERMANENTES PARA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO E VISITAS E ACOMPANHAMENTO PARA O MANDATO DE 2021/2023 DO CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** deliberação em plenária ordinária realizada em 09 de Setembro de 2021:

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Comissão Permanente de Documentação e Registro sendo: **Roseli Spielmann e Marli Alamini Serraglio** – Conselheiras Governamentais e **Elenize Proner e Jéssica Daiani Zimmer Bulow** – Conselheiras Não Governamentais.

Art. 2º – Aprovar Comissão de Visitas e Acompanhamento sendo: **Adirlene Aparecida Moura Horonzi e Estela Holz** – Conselheiras Governamentais e **Viviane Cristine Bomfim Birão e Elenize Proner** – Conselheiras Não Governamentais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 09/09/2021

**Juliana Vieira Marcolin**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público 007/2021**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Organização da Sociedade Civil, denominada FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO – “LAR DOS IDOSOS”, CNPJ/MF 78.102.480/0001-99 consoante “Projeto Unidos pelo Covid” e “Qualificando Ambiência II”, proposto pela referida entidade no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais para realização de aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cozinha projetada).

No plano de trabalho consta o objeto, metas qualitativas e quantitativas, perfil do público atendido (idosos acolhidos) justificativa, metodologia, fases, etapas e cronograma de desembolso.

Observa-se que consta “check list” da documentação necessária para comprovação das condições de funcionamento da entidade aferido pelos representantes da entidade e representantes do ente municipal.

O art. 2º da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 disciplina didaticamente que:

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

...  
**VIII - termo de fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros**; Grifo Nosso.

Neste sentido, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o **termo de fomento**, considerando que objetiva consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta por organização da sociedade civil, que se destina a efetivar no âmbito municipal projeto de qualificação do serviço de acolhimento institucional, sendo este o objeto buscado por meio do termo de fomento.

Neste sentido, disciplina o inciso I do art. 46, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015 autoriza a aquisição de equipamentos e materiais:



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Art. 46.** *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

**IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Grifo nosso**

Os serviços serão executados na própria instituição, localizada Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré, Medianeira-PR, para viabilizar o aprimoramento do acolhimento.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho, no qual consta etapas, fases e cronograma de desembolso apresentado pela Organização e analisado pela comissão permanente de monitoramento e avaliação.

Consta que a entidade filantrópica FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO – “LAR DOS IDOSOS”, CNPJ/MF 78.102.480/0001-99 foi fundada em 12/12/1984, sendo uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, por tempo indeterminado com finalidade de serviço institucional de longa permanência para idosos.

Há de se verificar por parte da comissão permanente de monitoramento e avaliação se a entidade é a única cadastrada a oferecer serviço de acolhimento de idosos.

A Administração Pública poderá dispensar à realização do chamamento com organizações e entidades de atendimento em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, assistência social e saúde, frente ao disposto no inciso VI da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30.** *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Assim, deve ser verificado pela comissão permanente de monitoramento e avaliação se existe ou não outra entidade de natureza similar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política no município, para que fique comprovado que não há competição entre organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria.

Saliente-se que a legislação não exige que a organização da sociedade civil tenha sede no Município de Medianeira, mas sim a exigência para



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

dispensa de chamamento é que esteja **previamente** credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A regra é a realização do chamamento público de forma ampla, sem restrições baseadas em aspectos de territorialidade.

Portanto, é possível que uma organização com sede em uma localidade participe de chamamento público em outra localidade, considerando que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o respectivo objeto da parceria (art. 24, § 2º da Lei 13.019/2014).

Conforme incisos I e II do § 2º do art. 24, admite-se: “I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)” e “II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”, ou seja, pode a Administração Pública entender como necessários o estabelecimento de critérios que sejam pertinentes e relevantes para a parceria e, dessa forma explicitar no chamamento público esses critérios justificáveis, que restrinjam a seleção a organizações de um determinado município ou território, por exemplo.

Em resumo: irrelevante a entidade ser a única existente no município que preste o objeto da futura parceria, posto que outra de fora poderá participar, desde que devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Para fundamentar a dispensa do chamamento, deve restar comprovado que a entidade é a única previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política apta a prestar o objeto do termo de fomento, pois, do contrário, culminará na exigência de realização de chamamento público.

Neste sentido, o art. 32 da Lei 13.019/2014 assevera que:

**Art. 32.** *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

**§ 1º** *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Por sua vez, o Decreto Municipal n.º 062/2018, de 05 de março de 2018, também prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público:

**Art. 8º** A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

**§ 5º** O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. Grifo Nosso.

Neste sentido, considerando o objeto do futuro termo de fomento, deverá haver justificativa do administrador público – Secretário Municipal de Assistência Social no que tange a ausência de realização do chamamento, ou seja, que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social executada por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Além disso, deverá ser publicado extrato da justificativa na mesma data em que for efetivado, no sitio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade (§ 1º do art. 32 Lei 13.019/2014).

Vencida esta etapa, denota-se que a Comissão Permanente de Monitoramento realizou a conferência da documentação exigida legalmente conforme se denota no “check list”:

- plano de trabalho nos moldes do art. 22 e incisos da Lei 13.019/2014;
- conferência das exigências do art. 33 da Lei 13.019/2014: neste ponto faltou a comprovação do item a respeito da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, o que deverá ser conferido para fins de realização do termo de fomento.
- conferência das exigências dos documentos dispostos no art. 34 da Lei 13.019/2014.

Observa-se que para a formalização do termo de fomento deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei 13.019/2014:

**Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:**

- I** - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II** - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

*III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*

*IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*

*V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*

*a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*

*b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*

*c) da viabilidade de sua execução;*

*d) da verificação do cronograma de desembolso;*

*e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*

*f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*g) da designação do gestor da parceria;*

*h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*

*i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.*

*§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.*

*§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.*

*§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.*

*§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Em casos em que a organização da sociedade civil venha adquirir equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes da celebração da parceria, referido bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35 da Lei 13.019/2014, bem como a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme estabelece o art. 36 e § único da Lei 13.019/2014:

**Art. 36.** *Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.*

**Parágrafo único.** *Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.*

Ainda, o Decreto Municipal n.º 062/2018, de 05 de março de 2018, assevera acerca do parecer jurídico:

**Art. 31.** *O parecer jurídico opinativo será emitido pela Procuradoria Geral do Município.*

**§ 1º** *O parecer de que trata o caput abrangerá: I - análise da juridicidade das parcerias; e II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria, comissão de seleção ou por outra autoridade que se manifestar no processo.*

**§ 2º** *A manifestação constante no parecer jurídico opinativo não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.*

**§ 3º** *A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses que poderão ser definidas no ato de que trata o § 4º.*

**§ 4º** *Poderá ser editada recomendação por meio de Instrução Normativa de lavra do Procurador Geral do Município para disciplinar, no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, o disposto neste artigo.*

Ainda, o § 2º do art. 35 da Lei 13.019/2014 dispõe que:

**§ 2º** *Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.*

Diante do exposto, exaro parecer jurídico opinativo no sentido de que, considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 há respaldo jurídico para dispensa do chamamento público, estando apto o processo para a realização do Termo de Fomento, **com as seguintes ressalvas:**



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a) Verificação prévia por parte da comissão permanente de monitoramento e avaliação se a entidade é a única credenciada pelo órgão gestor da respectiva política a oferecer o atendimento proposto no objeto;

b) Justificativa<sup>1</sup> constando a fundamentação e motivação do administrador público (Secretário Municipal de Assistência Social) quanto à ausência de realização do chamamento público na realização do pretendido termo de fomento;

c) Comprovação a respeito da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, o que deverá ser conferido para fins de realização do termo de fomento, o que poderá ser suprido ante a comprovação das atividades anteriores desenvolvidas pela entidade ou certificação do Conselho Municipal da respectiva política no município.

d) o termo de fomento deverá observar os ditames de formalização, execução, despesas, liberação de recursos, movimentação e aplicação financeira, alterações, monitoramento e avaliação, prestação de contas constantes no art. 42 à 72 da Lei 13.019/2014;

Medianeira-PR, 01 de Outubro de 2021.

**Sérgio Augusto Mittmann**  
**OAB/PR 40.021**

<sup>1</sup> **Art. 32.** Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público **SERÁ JUSTIFICADA pelo administrador público.**



## PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO DE MEDIANEIRA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

**Parceiro:** FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO DE MEDIANEIRA/PR (Lar dos Idosos), CNPJ sob o nº. 78.102.480/0001-99

**Objeto:** Projeto Unidos pelo COVID que visa aquisição de uma cozinha completa em aço inox visando garantir qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para seu armazenamento, visto que segundo as normas de vigilância é o material ideal para utilização e também visando a facilidade da higiene em função da pandemia do COVID-19.

**Vigência:** 02 (dois) meses

**Valor Global:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme cronograma físico/financeiro/2021.

**Dotação Orçamentária:** 08.02.08.244.0017.2.127.4.4.50.42 - 2984 - Fonte 958 COVID

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme declaração do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio (Lar dos Idosos).

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “**no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política**”.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou



## PREFEITURA DE MEDIANEIRA Estado do Paraná

excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Fundação Jandira Áurea Zílio, foi fundada em 12/12/1984 e desde então realiza o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro da Política de Assistência Social, denominada Serviço de Acolhimento para Idosos, promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

Vale ressaltar que é a única organização que executa esse serviço no Município e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

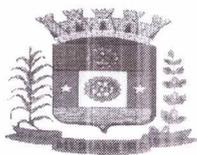
A parceria, ora proposta, contemplará a aquisição de uma cozinha completa em aço inox visando garantir qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para seu armazenamento, visto que segundo as normas de vigilância é o material ideal para utilização e também visando a facilidade da higiene em função da pandemia do COVID-19. O valor total do projeto é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o repasse será em parcela única.

Vale ressaltar que esse recurso é oriundo do Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, recebido através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, exclusivo para o Serviço de Acolhimento.

O Plano de Ação para utilização do recurso recebido foi apresentado e aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária online (devido a pandemia do COVID-19), na data de 09/03/2021 (Ata nº02/2021), publicado através da Resolução nº06/2021 da mesma data.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral e no Parecer manifestou-se favorável para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
Estado do Paraná

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

**Prazo de Impugnação:** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

**Medianeira, 04 de Outubro de 2021.**



**Adriano Both**

Secretário de Assistência Social

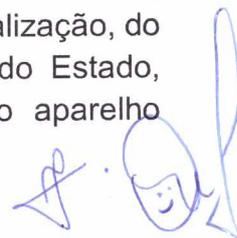
## TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

TERMO DE FOMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
E A FUNDAÇÃO JANDIRA  
ÁUREA ZÍLIO.

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **ADRIANO BOTH**, brasileiro, portador do RG nº 6.230.035-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.904.759-98, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 814, Jardim Florido, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, o Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, 4º andar, Bairro Ipê, Medianeira/PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA VIERA MARCOLIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.795.152-7 SSP/PR e do CPF nº 057.380.499-90, residente e domiciliada a Rua Ipanema, nº 521, Recreio Paraíso, Medianeira/PR, de um lado e de outro a Fundação Jandira Áurea Zílio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, Medianeira/PR, representada por sua Provedora, **ANDREIA PEREIRA AGUERO SCHITTLER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.137.079-6 – PR e do CPF nº 040.750.149-59, residente e domiciliada a Rua Pará, nº 3650, Bairro Itaipu, Medianeira - PR, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 062/2018 de 05 de março de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Projeto "Unidos pelo COVID" visando aquisição de uma cozinha completa em aço inox para garantir qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para seu armazenamento, visto que segundo as normas de vigilância é o material ideal para utilização e também visando a facilidade da higiene em função da pandemia do COVID-19.

**Parágrafo único.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado, prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações dos Partícipes:

**I – DO MUNICÍPIO:**

- a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

   2

previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**h)** disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

**i)** incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras, equipamentos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo Projeto, a inscrição:

SMAS/CMAS/FMAS/PortariaMCnº369/2020/TermodeFomento07/2021.

**j)** estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS** – o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Parágrafo único.** O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.02.08.244.0017.2.127.4.4.50.42 - 2984 - Fonte 958 COVID

**CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo primeiro.** É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**Parágrafo segundo.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo terceiro.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa

  
3

suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo quarto.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS** – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

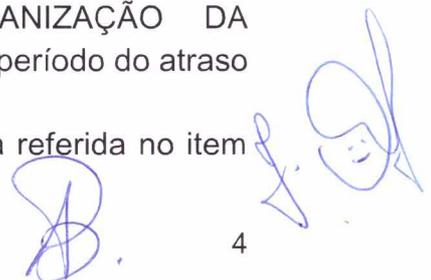
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Fomento vigorará durante 06 (seis) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**Parágrafo primeiro.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, desde que existente dotação orçamentária.

**Parágrafo segundo.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo terceiro.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item



anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º

13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

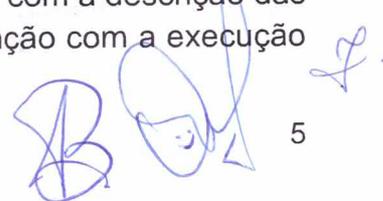
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução



do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo segundo.** A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**Parágrafo terceiro.** O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

III - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

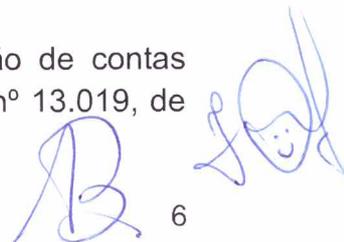
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo quarto.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo quinto.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo sexto.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo sétimo.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo oitavo.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo nono** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo décimo.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico,

financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo décimo primeiro.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo décimo segundo.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES** – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**Parágrafo primeiro.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo segundo.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**Parágrafo terceiro.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo primeiro.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**Parágrafo segundo.** Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**Parágrafo terceiro.** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES** - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo primeiro.** Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**Parágrafo segundo.** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

**Parágrafo terceiro.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

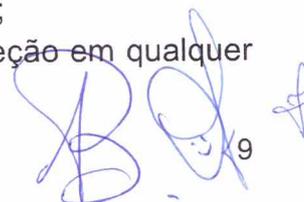
**Parágrafo quarto.** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer



9



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**  
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000  
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983  
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

**I – DADOS DO TOMADOR/ENTIDADE**

**Identificação do Tomador/Entidade**

**CNPJ Tomador:** 78.102.480/0001-99

**Nome:** Fundação Jandira Aurea Zilio – Lar dos idosos.

**Área de Atuação:** Assistência social

**Atividade:** Assistência ao idoso

**Periódico Oficial:** Facebook @lardosidososmedianeira e Instagram lardosidososmedianeira

**Identificação do Representante Legal do Tomador/Entidade**

**CPF:** 040.750.149-59

**Nome:** Andréia Pereira Agüero Schittler

**Cargo/Função:** Presidente



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**  
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, 5/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000  
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983  
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

**II – INFORMAÇÕES GERAIS**

**Tipo de Instrumento:** Termo de fomento

**Número do Instrumento:** 007

**Ano:** 2021

**Periódico de Publicação:** Diário oficial do município de Medianeira

**Data Publicação:** 13/10/2021

**Data Celebração:**13/10/2021

**Data Início da Vigência:** 14/10/2021

**Data Fim da Vigência:** 14/04/2022

**Data Início da Execução:**14/10/2021

**Data Fim da Execução:**14/04/2022

**Atividade Principal da Transferência:** Assistência ao Idoso

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

**Valor Repasse (R\$):** 40.000,00

**Valor Contrapartida (R\$):** 00,00

**Rendimento Financeiro (R\$):** 00,00

**III– RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA**

**CPF:** 039.873.689-85

**Nome:** Christiane Zanete Mondardo

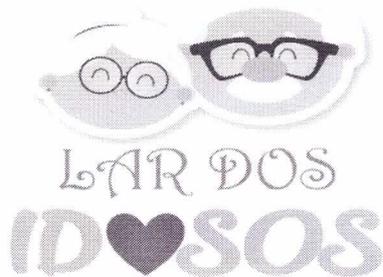
**Cargo/ Função:** Assistente Social / Gestora da Parceria

**IV – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA TRANSFERÊNCIA**

**Banco:** Caixa Econômica Federal

**Agência:** 0956

**Número da Conta:** 4679-8



## FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000

CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983

e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

### PLANO DE TRABALHO

#### V – CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS

**Procedimento:** Dispensa de chamamento Público

**Número:** 007

**Ano:** 2021

**Data Publicação:** 04/10/2021

#### VI – CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

**Conselho:** Conselho Municipal de Assistência Social

**Número da Ata:** 02/2021

**Data da Ata:**09/03/2021

#### VII – OBJETO

##### Identificação do Tipo de Objeto

- (x) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
- ( ) Atividades, Serviços ou Manutenção
- ( ) Obras (Construção, Ampliações e Reformas)
- ( ) Aquisição de Imóveis

#### VIII – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

**Descrição da Meta:** Este projeto vai atender a 37 idosos acolhidos, garantindo a defesa dos direitos das pessoas acolhidas na entidade. Com aquisição de uma cozinha projetada para garantir a qualidade, segurança e higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para o seu armazenamento. Sabemos que o momento que estamos passando não é fácil, e por isso queremos reduzir ao máximo o impacto na vida dos nossos idosos. Adotamos todas as medidas de prevenção e higienização para lutarmos juntos contra a propagação do coronavírus e para isso necessitamos de uma cozinha dentro das normas de vigilância.

**Unidade de Medida:** Pessoas.

**Quantidade:** 37 idosos.



**FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO**  
 "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR - CEP:85.840-000  
 CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983  
 e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

**IX – ETAPAS E FASES**

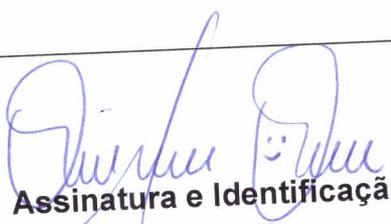
Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Cozinha em aço inox	14/10/2021	14/04/2022	R\$ 40.000,00

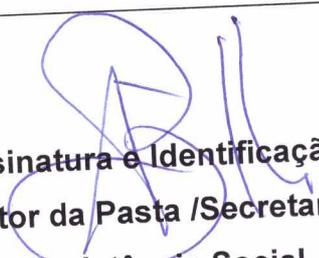
**X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimento s Aplicações	Total Previsto
10/2021	R\$ 40.000,00	00,00	00,00	00,00	R\$ 40.000,00
Total (R\$)					40.000,00

**XI – PLANO DE APLICAÇÃO**

Desdobramento do Tipo de Despesa	Valor da Despesa (R\$)
Mobiliário em Geral	40.000,00
Total das Despesas (R\$)	40.000,00

  
 Assinatura e Identificação do  
 Responsável Legal da Entidade

  
 Assinatura e Identificação do  
 Gestor da Pasta /Secretaria de  
 Assistência Social

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.102.480/0001-99

**Razão Social:** FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

**Endereço:** RUA GOIAS S N / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2021 a 10/11/2021

**Certificação Número:** 2021101201590173667503

Informação obtida em 13/10/2021 08:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**